SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 12 de Junho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2621

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 153, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 153, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caaporã, e demais disposições legais aplicáveis, e ainda,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19) definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.288, de 30/05/2020, que trata da necessidade de manutenção das medidas de restrição adotadas em todo território do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o Município de Caaporã decretou estado de calamidade pública através do Decreto 142, de 02/04/2020, como também decretou Situação de Emergência em Saúde através do Decreto Municipal nº 137/2020, de 17 de março de 2020, com novas determinações nos Decretos nº 138/2020, de 20 de março de 2020; 139/2020, de 23 de março de 2020; 140/2020, de 23 de março de 2020; 141/2020, de 26 de março de 2020; 147/2020, de 11 de maio de 2020; 149/2020, de 18 de maio de 2020 e Decreto 151/2020, de 01 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que a finalidade deste decreto é “achatar a curva de contágio da doença, preservando a capacidade operacional do sistema de saúde, que, de outro modo, ficaria sobrecarregado com o aumento abrupto do número de infectados”;

CONSIDERANDO que, o art. 13 da MP nº 927/20, de 22 de março, impôs, excepcionalmente, a possibilidade de empresas anteciparem os feriados federais, estaduais, distritais e municipais, com a respectiva comunicação aos empregados,com 48 horas de antecedência,

D E C R E T A:

Art. 1º. O feriado do dia 24 de junho (São João), ficará antecipado para o dia 12 de junho de 2020.

Art.2º. Ficam mantidas e ratificadas todas as deliberações anteriormente adotadas relativas ao combate da pandemia do novo coronavírus.

Art. 3º. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Junho de 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:ED355102

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2020

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **25 de Junho de 2020 às 09h30min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo Menor Preço, por item, tendo por objeto a: **AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO HATCH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12710017 E Nº 27110007, PROPOSTA 11309.134000/1190-04 CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL**, tipo menor preço por item, para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, conforme consta do Edital durante o exercício de 2020. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min e/ou do portal http://www.comprasgovernamentais.gov.br. **Publicado de forma resumida no DOE e DOU.**

Cabaceiras - PB, 10 de Junho de 2020.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:CCEA0873

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO – FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2020

A Comissão Permanente de Licitação, Da Prefeitura Municipal de Cabaceiras, faz saber aos interessados do certame em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, o resultado de Julgamento do Recurso Administrativo contra decisão desta CPL quanto à fase de Habilitação. Feita a análise do Recurso, a Comissão decidiu pelo **CONHEÇO** o recurso apresentado pela empresa **AAHBRANT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 23.837.456/0001-06,** tendo em vista a sua tempestividade, para no **MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO TOTAL** e reafirmar sua **INABILITAÇÃO** nos argumentos já apresentados, conforme preceitua o art. 109, §§ 4º e 5 da Lei 8.666/1993 e suas alterações. Sendo assim fica então agendada a abertura da(s) Propostas de Preços para o dia **25/06/2020, às 10h30min**. O inteiro teor da Resposta ao Recurso Administrativo encontra-se disponível na Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 10 de Junho de 2020

JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:505A47CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 144/2020

"Dispõe sobre a designação de Servidor(a) Público Municipal e dá Outras Providências."

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando o encerramento da licença sem vencimentos do servidor efetivo: ANDRE AMORIM DE SOUSA NETO, no dia 10 de junho de 2020.
RESOLVE:
Art. 1° - Designar o(a) Senhor(a) **ANDRE AMORIM DE SOUSA NETO,** inscrito(a) no CPF sob n° 061361074-43, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Vigilância, lotado(a), na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas atribuições a partir da publicação da presente portaria, nas unidade da Educação, com carga horária disciplinada na Lei Complementar Municipal 10/2011, e suas alterações, e obediência ao Decreto Municipal 14/2019.
Art. 2° - Os deveres, responsabilidades e atribuições do(a) Servidor(a) estão previstos na Lei Complementar Municipal de n° 10/2011, publicada no dia 06 de maio de 2011, e suas alterações.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição/PB, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AC178185

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP 07 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00007/2020

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite - Centro, em Condado (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. Caio Rodrigo Bezerra Paixão, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs. 010/2009, 045/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 07/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**
CNPJ nº 04.675.421/0001-73
R-PROFESSOR CONRADO, 65
CENTRO - PIANCÓ - PB - 58765-000

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 07/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir,

ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 07/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 07/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 07/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 07/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 07/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
7.2.De conformidade com o Art. 86:
7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
7.3.Nos termos do Art. 87:
7.3.1.Advertência;
7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 07/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado/PB, 01 de abril de 2020.

JOSÉ EURIDES LIBERALINO
Promitente Contratado

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Contratante

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de exames de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Condado.

PROPONENTE: **JOSÉ EURIDES LIBERALINO**
CNPJ nº 04.675.421/0001-73
R-PROFESSOR CONRADO, 65
CENTRO - PIANCÓ - PB - 58765-000

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00007/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE DE EXAME ESTIMADA POR MÊS	VALOR DO EXAME
1	Prestação mensal de serviços médicos, com especialidade em radiologia, realizando serviços de exames de ultrassonografia com expedição de Laudo.	Exame	100 79,50	
VALOR TOTAL MENSAL				7.950,00
QUANTIDADE DE MESES				12
TOTAL GERAL				95.400,00

Condado - PB, 01 de Abril de 2020.

JOSÉ EURIDES LIBERALINO
04.675.421/0001-73

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:149FC692

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO
PARA FORNECIMENTO DE EPIs E INSUMOS DO COVID.19

O Município de Condado torna publico aos fornecedores interessados para fornecimento de EPIs, insumos, medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, e outros necessários ao enfrentamento do COVID-19, a comporem o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, devendo enviar toda documentação necessária para o Cadastro (Art. 27, da Lei 8.666/93), bem como envio de catálogos de produtos, relação de produtos/materiais e preços, prazo de entrega e outras informações, para que possamos realizar um cadastro para futuras contratações de insumos de saúde para Covid.19, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações no endereço na RuaPadre Amâncio Leite, n° 395, Centro – Condado/PB.CEP 58.714-000.Endereço eletrônico, da comissão de licitação: cpl.pmcondado@gmail.com e Secretaria de Saúde: geciane.linhares@gmail.com

Condado, 10 de junho de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO.
Prefeito.

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:29241077

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: Aquisição de notebooks destinados ao município de Condado, conforme especificações constantes no Termo de Referência do edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - R$ 18.410,00.

Condado - PB, 05 de Junho de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:42CE2230

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00018/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção da Secretaria de Saúde do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J.J.G COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R$ 140.000,00.

Condado - PB, 05 de Junho de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8C056F74

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00019/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais didáticos, expediente e artesanato (artísticos), com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município de Condado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C DE A FERREIRA & CIA LTDA - R$ 25.945,28; IVANILTO DA COSTA VIEIRA - R$ 29.770,53; MILTON GOMES DE OLIVEIRA FILHO - R$ 11.147,50; TIAGO HENRIQUES MACHADO - R$ 58.481,75.
Ficam convocados os licitantes para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, assinarem a ATA de registro de preços, bem como o termo de contrato, sob pena das sanções previstas no Art. 7 da Lei 10.520/02.
Notifica-se a empresa TIAGO HENRIQUES MACHADO para, no decorrer deste prazo, apresentar a Certidão Negativa da Fazenda Federal devidamente regularizada, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, como condição obrigatória para assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo de Contrato.

Condado - PB, 05 de Junho de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:268072CC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 014/2020

TermoAditivo: 014/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA
Objeto:a. O presente termo aditivo tem como objetivo ajuste de planilha orçamentária e do valor do contrato, para adequação técnica do projeto, objeto da licitação Tomada de Preços nº 01/2019, alterando o valor do contrato de R$ 169.892,51 (cento e sessenta e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos) para R$ 207.006,29 (duzentos e sete mil e seis reais e vinte e nove centavos); b. O prazo de vigência previsto no contrato n° 000166/2019, fica prorrogado para até 30 de setembro de 2020.
Fundamentação legal:Art. 65, I, “a” e “b”, § 1°, c/c Art. 57, § 1°, IV, da Lei 8.666/93.
Justificativa: a. Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 65, I, “a” e “b”, § 1°, da Lei 8.666/93, para ajuste de planilha orçamentária e de valor da proposta de preços para melhor adequação técnica do projeto; b. Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, §1°, IV, da Lei 8.666/93, devido ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, com objetivo de viabilizar a conclusão da conclusão da obra e pagamento da ultima medição do contrato.

Data:25 de Março de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eCONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA.

Condado,25 de Março de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:4E86054D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 015/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Condado
Contratado:JOSÉ FREITAS

Objeto: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do preço do achocolatado em pó de R$ 2,99 para R$ 4,20, do açúcar de R$ 1,72 para R$ 2,40, do biscoito cream cracker de R$ 2,25 para R$ 2,90, do biscoito maria de R$ 2,38 para R$ 3,00, do flocão de milho de R$ 0,74 para R$ 1,35, do leite em pó de R$ 3,49 para R$ 4,80, do macarrão de R$ 1,24 para R$ 1,95, do óleo de soja de R$ 3,49 para R$ 4,80, do proteína de soja de R$ 2,86 para R$ 3,20, com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
Fundamentação legal:Art. 65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93.
Justificativa:Dar-se-á alteração contratual,nos termos doArt.65, II, "d" c/c Art. 65, § 8° da Lei 8.666/93, para reajuste de preços constantes da Proposta de Preços,com objetivo de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme parecer técnico da Secretaria de Educação.
Data:06 de Abril de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município de Condado, eJOSÉ FREITAS.

Condado, 06 de Abril de 2020.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:B8A516F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 016/2020

TermoAditivo: 016/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:**CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA**
Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0122/2019, referente a Chamada Pública 001/2019, fica prorrogado para até 10 de abril de 2021.
Fundamentação legal:Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula Quarta do contrato.
Data:06 de Abril de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, e**CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA**.

Condado,06 de Abril de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:E623DE36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 018/2020

Termo Aditivo: 018/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal deCondado
Contratado:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Objeto:Estender o prazo de vigência do contrato nº 00135/2019 para vigorar até o dia 17 de maio de 2021.
Fundamentação legal:Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos e essencial em razão do fornecimento diário de combustíveis para toda frota do munícipio, inclusive saúde e educação.
Data:29 de abril de 2020
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, ePRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Condado,29 de abril de 2020

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:192BA686

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 03/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de centro de eventos no município de Santa Teresinha/PB, nos termos do Contrato de repasse n.º 01058719-05. Data e Local, às 09:00 horas do dia 29/06/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.santaterezinha.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Santa Teresinha – PB, 10 de JUNHO de 2020.

PEDRO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C15EF454

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2020

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca, nos autos do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 02/2020, que tem como objeto a Contratação de Empresa para Execução dos serviços de Ampliação da Praça de Eventos, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1059139-05/2018, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Água Branca e a União Federal, intermediado pela Caixa Econômica Federal, torna público que após apreciar os fundamentos do recurso administrativo apresentado pela empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ – MOLDADOS E SERVIÇOS**, CNPJ: 21.933.413/0001-07,

Reconsidera a decisão que inabilitou a empresa recorrente, nos termos do item 15.6 do Edital e Art. 109, § 4° da Lei n.º 8.666/93.

Água Branca – PB, 10 de junho de 2020.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

JOSILDA CORREIA CHAVES
Membro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:972703E7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 022/2020, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 11 E 12 DE JUNHO DE 2020, DISPÕE SOBRE O SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 73, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Alhandra – PB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do município de Alhandra – PB, no dia **11 de junho** de 2020, em alusão à comemoração de Corpus Christi.
Art. 2º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas que funcionam **apenas em Mata Redonda**, no dia **12 de junho** de 2020, em alusão ao padroeiro Santo Antônio.

Art. 3º- Ficam excetuados, da previsão contida nos artigos anteriores, os serviços essenciais do Município, quais sejam:

I –Limpeza urbana;
II – Serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU);
III – Superintendência Municipal de trânsitos e Transportes Urbanos do município de Alhandra – PB (SMTRAN); e
IV – Hospital municipal e demais serviços emergenciais.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se;
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional, **aos 10 dias do mês de junho de 2020**, 61º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Alhandra – PB.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:AB492BA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019 - RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 53, de 17 de dezembro de 2019, que NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições previstas arts 73, inciso VIII, e 93, inciso II, da Lei orgânica do Município de Alhandra; Lei Ordinária Municipal nº 485, 20 de maio de 2013 e: Considerando o teor da ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CACS FUNDEB, realizada aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2019, às 09:00h, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município, rua Clóvis Ferreira, Centro, Alhandra – PB;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo elencados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS – FUNDEB):

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

MEMBROS TITULARES:
WALTER LÚCIO DIAS - CPF:011.896.314-74
ANTONIO TORRES NETO – CPF: 500.805.714-68
MEMBROS SUPLENTES:
JULIANE ALVES DE SOUZA – CPF: 080.515.984-31
MARIA MÁRCIA DA SILVA FERNANDES – CPF: 070.109.114-28

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:
LEILIANE GOMES DUTRA – CPF: 023.607.634-58
MEMBRO SUPLENTE:
ROSSE KÁTIA DE MELO ROCHA – CPF: 638.634.434-68

III – REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:
ROSSANA BEZERRA FERREIRA – CPF: 035.766.764-65
MEMBRO SUPLENTE:
VERA LÚCIA SILVA FIRMINO – 759.251.334-04

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBRO TITULAR:
KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 040.180.464-05
MEMBRO SUPLENTE:
WILLYANE GOMES DA SILVA SOUZA – CPF: 087.243.554-70

V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

MEMBROS TITULAR:
JEAN CLEWTON SOUZA – CPF: 042.889.174-84
JOILMA ALVES GONÇALVES DA SILVA – CPF: 035.157.954-05
MEMBROS SUPLENTES:
ANA PAULA MARTINS SOARES – CPF: 077.969.574-75
BETÂNIA MARIA DE VIEIRA DE ARAÚJO – CPF: 580.426.524-53

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
MEMBRO TITULAR:
VALDENICE CASTRO DE SANTANA – CPF: 982.649.744-49
MEMBRO SUPLENTE:
MARCELO CONCEIÇÃO SILVA – CPF: 034.438.414-04

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

MEMBRO TITULAR:
MARIA DO SOCORRO FEITOSA ARRUDA – CPF: 026.585.754-67
MEMBRO SUPLENTE:
GEOVANIA ALVES LIMA GUIMARÃES – CPF: 929.288.544-87

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

MEMBRO TITULAR:
REGENILDO LOPES DE SOUZA – CPF: 038.801.844-81
MEMBRO SUPLENTE
EDCÁCIA ARAÚJO DO NASCIMENTO – CPF: 087.246.464-40

Art, 3º - Todos os membros, titulares e suplentes, terão mandato pelo período previsto na legislação pertinente.

Art, 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Dê-se ciência.

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Alex Rodrigues de Lima
Código Identificador:A6F9EB00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020

OBJETO: Contratação de serviço de locação de uma máquina pesada, tipo escavadeira hidráulica, destinado a atender as atividades da Secretaria de Infraestrutura do município.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública fica adiada para o dia 16 de Junho de 2020 às 08:30.

Aparecida- PB, 09 de Junho de 2020

FILIZARDO DA SILVA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ericles Douglas Rodrigues Coura
Código Identificador:854AE573

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0259 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 0259 DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS DESCONTOS DE PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRATADOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS DA ATIVA AINDA QUE COM VÍNCULO PRECÁRIO, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica suspenso, por no mínimo 3 meses e em todo caso enquanto vigorar estado de calamidade pública decretado razão do (Covid-19), os descontos em folha de pagamento ou na remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil.

§ 1º - São beneficiários da suspensão de que trata o caput os servidores públicos municipais regidos pelo regime estatuário, aposentados ou pensionistas vinculados ao instituto de previdência do município de Barra de Santa Rosa.

§ 2º - São beneficiários da suspensão que trata o caput ainda os prestadores de serviço que tenham conseguido contratar empréstimos consignados em folha de pagamento mesmo que o vínculo com a administração seja precário.

§ 3º - Durante a suspensão de que trata o caput, fica suspensa também a incidência de juros sobre o saldo devedor e as parcelas suspensas serão deslocadas para depois das últimas parcelas prevista no contrato celebrado, sendo vedado a incidência de juros de mora sob pena de a instituição correr em onerosidade excessiva de que trata do Código de Defesa do Consumidor e a Lei Civil.

§ 4º - Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos que se refere o caput sob pena de responsabilidade civil reparatória nos moldes do Código Civil Brasileiro ainda que os beneficiários já estejam com o nome negativado.

§ 5º - Os aposentados poderão se comunicar com as instituições contratadas para negociarem redução da dívida mediante pagamento por outras formas caso seja de seu interesse.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional.
Barra de Santa Rosa, em 10 de junho de 2020.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Andre Luiz Silva Batista
Código Identificador:4987B7E0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO
PARA FORNECIMENTO DE EPIs E INSUMOS DO COVID.19

O Município de Bernardino Batista torna publico aos fornecedores interessados para fornecimento de EPIs, insumos, medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, e outros necessários ao enfrentamento do COVID-19, a comporem o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, devendo enviar toda documentação necessária para o Cadastro (Art. 27, da Lei 8.666/93), bem como envio de catálogos de produtos, relação de produtos e preços, prazo de entrega e outras informações, para que possamos realizar um cadastro para futuras contratações de insumos de saúde para Covid.19, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do Telefone: (083) 3561-1021 ou no endereço na Rua Ednete Abrantes de Abreu, S/N – Centro - CEP 58.922-000 – Bernardino Batista/PB. Endereço eletrônico: Da comissão de licitação: cpl.bernardino@gmail.com e da Secretaria de Saúde: francierme@gmail.com

Bernardino Batista/PB, 10 de março de 2020

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS.
Prefeito de Bernardino Batista

.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:9F2C785E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MACACÃO E AVENTAL, IMPERMEAVÉIS, BRANCO 80 GRAMATURA, PARA ATENDER O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA N° 743 DE 17 DE MARÇO DE 2020, DECRETO MUNICIPAL DE CALAMIDADE PÚBLICA N° 747 DE 06 DE ABRIL DE 2020, DECRETO LEGISLATIVO ALPB Nº 257 DE 08 DE ABRIL DE 2020 E DECRETO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 001 DE 13 DE ABRIL DE 2020; com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR**, o referido objeto a Empresa **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 28.397.038/0001-69,** no valor global de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

Publique-se

Boa Vista - PB, 10 de Junho de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DB52624B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 41901/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTRATADA: NNMED DISTRIBUIÇÃO, EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.218.561/0001-39.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO DE CALAMIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 747/2020, E PELO DECRETO LEGISLATIVO DA ALPB Nº 257 DE 08 DE ABRIL DE 2020, PARA ATENDER O ENFRETAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19.
DATA DA RESCISÃO: 29 de Maio de 2020.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:B953E368

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS/BV Nº 01 DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOMEIA OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NOMUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

Carolina Farias Almeida Gomes, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Boa Vista - Pb, no Uso de Suas Atribuições Legais,
CONSIDERANDO que a Lei Federal Nº 13.979/2020, em Seu Artigo 1º, Confere Aos Entes Federados a Possibilidade de Adoção de Medidas Que Poderão Ser Implementadas Para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus Responsável Pelo Surto de 2019;
CONSIDERANDO a Necessidade Urgente de se Estabelecer um Plano de Ação Efetivo Para a Situação no âmbito Deste Município;
DETERMINA:
Art. 1º – a Designação Dos Servidores da Saúde Abaixo Relacionados Para Compor a Equipe de Apoio ao Enfrentamento do Coronavírus no Município de Boa Vista-pb.
Luísa Pereira Porto - Coordenadora de Vigilância em Saúde
José Isaac Pereira de Araújo - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Maria do Socorro Farias de Sousa - Coordenadora de Vigilância Sanitária
Raquel Almeida Farias – Coordenadora da Atenção Básica
Sedna Asmir Santos Barreto – Coordenadora da Média Complexidade
Jaqueline de Almeida Soares Porto - Coordenadora da Central de Marcação de Consultas
Josefa Maria Araújo Silva – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde
Rodrigo Pinto Leite - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Ficam Revogadas as Disposições em Contrário.

Art. 3º - Esta Portaria Será Publicada Por Afixação na Mesma Data e Local de Costume, e em Diário Oficial do Município, Entrando em Vigor na Data de Sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CAROLINA FARIAS ALMEIDA GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:0BEAA90E

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA SMS/BV Nº 02 DE 04 DE MAIO DE 2020

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

LUÍSA PEREIRA PORTO, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Boa Vista - PB, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu artigo 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implementadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de se estabelecer um plano de ação efetivo para a situação no âmbito deste município;
DETERMINA:
Art. 1º – A designação dos servidores da saúde abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio ao Enfrentamento do Coronavírus no Município de Boa Vista-PB.
Kermes José Pereira Silva - Ouvidor do SUS
José Isaac Pereira de Araújo - Coordenadora de Vigilância Epidemiológica
Maria do Socorro Farias de Sousa - Coordenadora de Vigilância Sanitária

Raquel Almeida Farias – Coordenadora da Atenção Básica
Sedna Asmir Santos Barreto – Coordenadora da Média Complexidade
Jaqueline de Almeida Soares Porto - Coordenadora da Central de Marcação de Consultas
Josefa Maria Araújo Silva – Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Rodrigo Pinto Leite - Técnico da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e em Diário Oficial do Município, entrando em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUÍSA PEREIRA PORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:47331F6D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.027/2020.DECRETA PONTO FACULTATIVO O DIA 12 DE JUNHO DE 2020 EM VIRTUDE DAS FESTIVIDADES SOCIAIS EM LOUVOR AO PADROEIRO SANTO ANTÔNIO.

DECRETO Nº.027/2020.

Decreta ponto facultativo o dia 12 de junho de 2020 em virtude das festividades sociais em louvor ao padroeiro Santo Antônio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

Considerando, ser o dia 13 de junho, feriado municipal em virtude ser dia do santo padroeiro de Bonito de Santa Fé, dia de Santo Antônio de Pádua;

Considerando, ser o dia 11 de junho, feriado Nacional de Cópus Crist;
D E C R E T A:

Art.1º. Facultar o expediente o dia 12 de junho de 2020, nas repartições municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art.2º. Determina-se que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 11.06.2020 (quarta-feira);

Art.3º. Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado Art.2º deste decreto;

Art.4º. Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.
Art.5º.*Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6FE53366

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 01/2020

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA: CONSTRUTORA H S EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.932/0001-42**.**

OBJETO: Contratação de Empresa para implantação de sistema de abastecimento dágua coletiva para comunidades gado bravo e sabão no Município de Catingueira – PB, nos termos do Convênio n.º 2045/2017, celebrando entre a Prefeitura Municipal de Catingueira e a FUNASA.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos orçamentários do Convênio n.º 2045/2017 e do Município de Catingueira – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** – 17 605 1006 **1019 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NA ZONA RURAL – ELEMENTO DE DESPESA** 44.90.51 – Obras e Instalações.

VALOR GLOBAL: R$ 243.171.30 (Duzentos e Quarenta e Três Mil Cento e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: 05/06/2020 à 05/06/2021

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 05 de junho de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:69A8F004

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 03/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para realização dos serviços de Desmatamento Lateral de Estradas Vicinais

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:
A Empresa: **CONSTRUTORA H S EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.246.932/0001-42, com sede na Rua Escritor Rui Barbosa, 27, Bairro Centro, Patos - PB, CEP 58.700-060, representada pelo Sr. JOEL ESCARIÃO DA NÓBREGA, portador do CPF: 951.097.494-34 e RG: 1.369.481 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Peixoto, 508, Bairro Jardim Queiroz, Patos – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Valor Global de **R$ 75.987,60 (Setenta e Cinco Mil Novecentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)**, conforme mapa de apuração e Resultado da análise das Propostas**.**

Catingueira – PB, 10 de junho de 2020.

VERLAN THOMAS PEREIRA
Presidente da CPL

JOSÉ ALVES BRUNET
Membro da Comissão

ROGÉRIO DAMIÃO COSTA GALDINO
Membro da Comissão

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4DF98C61

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Prefeitura de Coremas/PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento da proposta de preços da**Tomada de Preços Nº**005/2020**.Objeto:**Prestar serviço de engenharia na reforma da Escola Municipal Flórido Nitão Diniz, localizada no Município de Coremas/PB, conforme plano de trabalho e projeto básico do Termo de convênio 0470/2019 celebrado com a Secretaria de Estado da Educação.**Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia e classificada como vencedora pela CPL:** Não houver. **Licitante com a proposta analisada pelo setor de engenharia e desclassificada pela CPL:** FFJ Construtora Ltda, CNPJ: 19.369.906/0001-06 (Motivo: Não atendeu os itens 41; 4.3; 4.4; e 10.2 do projeto básico apresentado no edital). **Cópia do parecer da engenharia:**www.coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos.A CPL concede o prazo de até 08 (Oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente da publicação deste julgamento para os licitantes com as suas propostas desclassificadas, para querendo apresentar novas peças (Proposta e planilhas orçamentárias e outros) visando sanar as irregularidades apontadas no parecer técnico do setor de engenharia deste município (Constante nos autos), contudo a CPL informa para os interessados que essa decisão é fundamentada no§3º do Art.48 da Lei 8.666/93 e suas alterações.**E-mail da CPL só para recebimentos de recursos:** coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas/PB, 10 de junho de 2020.

GILDEMARCOS DIOGENES GURGEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:FF9800C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 03/2020

PORTARIA Nº 03/2020de 20 de maio de 2020

Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, do Regime Especial de Ensino como medida preventiva à disseminação da Covid-19 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso V e parágrafo único do art. 64 da Lei Orgânica do Município, e demais legislações correlatas e,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, que decretou a situação de pandemia devido à infecção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de interesse Nacional, estabelecida pelo Ministério da Saúde (Portaria 188, de 03 de fevereiro de 2020);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que estipulou a Situação de Emergência no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, aprovado pelo Congresso Nacional e promulgado pelo Senado Federal, em que se reconhece o estado de calamidade pública no país;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 165, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID -19, e suspensão das aulas, e os demais Decretos Municipais de prorrogação das medidas preventivas ao Covid-19;

CONSIDERANDO os termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que, em seu Art. 3º, incisos I e IX, resguarda os princípios da igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola e a garantia de padrão de qualidade; que, em seu art. 23, disciplina que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, ficando a critério do respectivo sistema de ensino essa adequação, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nessa Lei; e que, em seu art. 32, reza que o Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino à distância utilizado como complementação da aprendizagem e/ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO os termos da Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da Educação Básica e do Ensino Superior, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em especial seu Art. 1º, que dispensa as instituições de ensino da Educação Básica da Obrigatoriedade da observância dos 200 dias mínimos anuais previstos na LDB, desde que cumprida a carga horária mínima anual de 800 horas, estabelecida pela referida legislação;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97, em seu item 3.1, o qual dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente ditos, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta caracterizar-se como toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 5/2020, que trata de orientações para a reorganização do calendário escolar e uso de atividades não presenciais como cômputo para fins de cumprimento da Carga horária mínima anual;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CEE/PB nº 120/2020, que orienta o Sistema Estadual de Educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO os termos da resolução do CME nº 01/2020, Orienta o regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como, do calendário escolar municipal que orienta as instituições do sistema municipal de educação do Município de Itaporanga - PB, caráter de excepcionalidade temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao covid-19;

CONSIDERANDO as implicações da pandemia no cumprimento do Calendário Escolar e a perspectiva de necessidade de prolongamento da suspensão de atividades nas Unidades Educacionais presenciais, visando minimizar a disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir as condições necessárias para a universalidade do acesso à educação a todos os

estudantes, em face da suspensão das atividades escolares e das outras medidas de isolamento social devido à necessidade de ações preventivas à propagação do COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter de excepcionalidade, no âmbito da Rede Municipal de ensino, o Regime Especial de Ensino, para fins de manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de estudantes e professores nas dependências escolares, em consonância com a legislação em vigor.

§ 1º. O Regime Especial de Ensino terá a vigência considerada a partir do dia 19 de maio de 2020, quando se encerrou a vigência da Portaria nº 02/2020 (que determinou as orientações para o preenchimento do Sistema Saber durante o isolamento social) e se manterá enquanto permanecerem as medidas de isolamento social previstas pelo Poder Executivo municipal, na prevenção e combate ao COVID-19;

§ 2º. Para o cumprimento da Carga Horária Mínima, estabelecida pela LDB, (Lei de Diretrizes e bases da Educação-Lei 9.394/96), poderá haver ampliação das atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologia digital de informação e comunicação), concomitante ao período das aulas presenciais, caso seja necessário.

Art. 2º. As atividades complementares programadas para o ano letivo de 2020, durante o Regime Especial de Ensino, deverão ser previamente planejadas e elaboradas pelo docente, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e deverão estar vinculadas às competências e habilidades previstas nos documentos curriculares propostos nacionalmente, (BNCC).

Art. 3º. Durante o regime especial de ensino, a Secretaria Municipal de Educação operacionalizará estratégias pedagógicas articuladas, considerando as especificidades da Educação Básica (Educação Especial, Educação do Campo), assim como os diferentes contextos socioeconômicos de cada comunidade escolar e o acesso às atividades implementadas.

Art. 4º. Na Educação Infantil, dadas as características inerentes à faixa etária atendida nessa etapa, o regime de aulas não presenciais não poderá ser aplicado. A reposição das aulas nessa etapa de ensino deverá ocorrer de forma presencial de modo que cada estudante esteja apto a cumprir no mínimo de 60 % do total das aulas, como convém o art. 31 da LDB, no entanto:

§ 1º. Orientamos para a Creche e Pré-escola que os Gestores busquem uma aproximação virtual dos Professores com as famílias, de modo a estreitar o vínculo e fazer sugestões de atividades às crianças e aos pais. As soluções propostas devem considerar que as crianças pequenas aprendem e se desenvolvem brincando. Nesse caso, durante a suspensão de aulas, as atividades propostas devem ser educativas, de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interativo.

§ 2º. Para as crianças maiores, com quatro e cinco anos, pode-se sugerir às famílias que, além das atividades citadas no item anterior, confiram uma maior atenção às atividades cotidianas que possam apoiar o processo de alfabetização e letramento, tais como as brincadeiras cantadas, alguns programas de TV, contato com lista de palavras e diversos gêneros textuais.

Art. 5º. Os estudantes matriculados nos Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental terão acesso às atividades por meio de roteiros de estudos sistematizados, que serão produzidos pelos professores e validados pela coordenação pedagógica da escola.

§ 1º. As atividades relatadas no caput serão disponibilizadas através de recursos digitais, cadeia de rádio, meio físico ou outros, que serão produzidos pela Secretaria Municipal de Educação, professores e coordenação pedagógica da escola.

§ 2º. Para os estudantes que recebem Atendimento Educacional Especializado, deverão ser disponibilizados roteiros de estudo adaptados às suas necessidades educacionais específicas.

§ 3º. Os Professores do Ensino Regular deverão manter parcerias pedagógicas com o professor da Sala de Recursos Multifuncionais no sentido de que este professor seja um orientador de metodologias diferenciadas, a partir da real necessidade educacional dos estudantes.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação e a equipe gestora serão responsáveis por administrar e orientar os docentes e toda comunidade escolar enquanto durar o regime especial de ensino nos níveis, conforme diretrizes e normas complementares expedidas pela SME.

§ 1º. A equipe da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a equipe pedagógica da escola, deverá elaborar um Plano de Ação Estratégico do regime especial de ensino correspondente ao período desta portaria e encaminhar à Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. O Plano de Ação Estratégico Escolar deverá constar de:

I - Identificação da escola
II - Quantificação de docentes, turmas e estudantes;
III - Mapeamento das necessidades educacionais específicas dos estudantes;
IV - Agenda de disponibilização dos roteiros de atividades, indicando os docentes responsáveis;
V - Estratégia de monitoramento das atividades implementadas;
VI - Estratégia para manter a rotina de comunicação e engajamento dos estudantes e responsáveis, para que as dúvidas acerca da execução de atividades implementadas sejam sanadas;
VII - Estratégia de avaliação de adequação do Plano de Ação Estratégico Escolar.

Art. 7º. A fim de que seja garantida a execução das estratégias estabelecidas para a implementação de atividades pedagógicas durante o período de regime especial de ensino, a Secretaria Municipal de Educação irá expedir orientações específicas para o planejamento pedagógico e organização das aulas.

Art. 8º. Para a implementação e operacionalização do regime especial de ensino, competirá:

I – À Secretaria Municipal de Educação:

a) garantir o suporte pedagógico, através da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação na execução e monitoramento das aulas;

b) divulgar amplamente as ações do regime especial de ensino em diversas mídias, tais como os canais de acesso aos conteúdos digitais disponíveis em ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros informes pedagógicos;

c) elaborar orientações específicas articuladas com as Diretrizes Operacionais Pedagógicas da Rede para operacionalização das ações do regime especial de ensino;

d) elaborar normas complementares de apoio as equipes gestoras das escolas, contendo orientações e procedimentos a serem adotados pela gestão escolar durante o regime especial de ensino;

e) definir critérios e formas de operacionalização das atividades previstas nesta Portaria no âmbito do Sistema Saber, por meio de Instrução Normativa;

f) elaborar e aplicar instrumentos capazes de avaliar o alcance e desenvolvimento das ações;

g) analisar os resultados a partir dos dados repassados pelas escolas à secretaria e da percepção dos atores envolvidos na proposta, apresentando lacunas, desvios e sugestões de melhoria.

II - À Coordenação Pedagógica:

a) conduzir o processo de orientação da equipe escolar quanto às diretrizes e normas atinentes ao regime especial de ensino, elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação;

b) realizar o acompanhamento das ações do regime especial de ensino;

c) orientar as equipes escolares acerca das informações necessárias à condução pedagógica e administrativa durante o período do regime especial de ensino.

III - Às unidades escolares:

a) implementar o Plano de Ação Estratégico Escolar, em conformidade com o Art. 6º, Parágrafo Segundo, desta Portaria, sistematizando as ações pedagógicas e administrativas a serem adotadas durante o período de excepcionalidade;

b) orientar os docentes para que sejam produzidos roteiros de estudos específicos para cada turma em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, com facilidade de execução e compartilhamento, conforme recomendado nos documentos expedidos pela Secretaria de Educação;

c) sendo o caso, acompanhar o funcionamento das atividades implementadas, orientando docentes e discentes sempre que necessário.

Art. 9º. As unidades escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atribuições supracitadas, devem apresentar justificativa específica e proposta de reposição das aulas referentes ao período de regime especial de ensino.

Parágrafo único. A justificativa e proposta de reposição de aulas deverá ser validada pela Secretaria Municipal de Educação, que irá propor novo calendário letivo.

Art. 10. As atividades programadas para o período de Regime Especial de Ensino serão consideradas como complementares no cômputo do cumprimento do ano letivo de 2020.

Parágrafo único: O registro das atividades e a participação efetiva dos estudantes deverão ser validados pela Secretaria Municipal de Educação ao final do regime especial de ensino, conforme planejamento referido nos planos estratégicos escolares, apresentação de frequência ou documentos que comprovem a execução das aulas e participação dos alunos, para cômputo do período exigido para o cumprimento da carga horária do ano letivo 2020, conforme a Resolução 01/2020 do Conselho Municipal de Educação-CME.

Art. 11. As questões operacionais relativas à adequação do calendário anual letivo da Rede Municipal serão tratadas oportunamente, assegurando o cumprimento da carga horária mínima de cada etapa, conforme legislação em vigor.

Art. 12. As ações apontadas nesta portaria poderão ser adaptadas ou modificadas, considerando as avaliações e monitoramento das atividades implementadas, bem como, as estratégias de prevenção e combate à COVID-19.

Art. 13. Os casos omissos serão tratados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo à 19 de maio de 2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Itaporanga, em 20 de maio de 2020.

JOCLEANE GONÇALVES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:CFA9AF0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2020 - HOMOLOGAÇÃO.

PROCESSO N.º 043/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00018/2020 - HOMOLOGAÇÃO.

OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: COMERCIAL MASTER EIRELI – ME - lotes: 04,06,16,17,43,54,56,81,82,85,89,94 e 95, no valor total de R$ 149.705,00 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e cinco reais); e VIEIRA E GÓES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME – lotes: 50,51,52,62,77,88 e 91, no valor total de R$ 109.482,00 (Cento e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais).

Juripiranga(PB), 26 de maio de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FA77F0FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2020 - HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO N.º 045/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00019/2020 - HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe as empresas: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA – ME – lote 01 – R$ 30.285,00, lote 02 – R$ 18.240,00 e lote 03 – R$ 40.110,00, totalizando R$ 88.635,00 (Oitenta e oito mil seiscentos e trinta e cinco reais); e NEVALTO DE SOUSA PEIERA – ME – lote 04 – R$ 105.800,00, lote 05 – R$ 1.265,00, lote 06 – R$ 172,00, lote 07 – R$ 2.800,00 e lote 08 – R$ 4.250,00, totalizando R$ 114.287,00 (Cento e quatorze mil duzentos e oitenta e sete reais).

Juripiranga(PB), 02 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:84AF614E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 203/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: COMERCIAL MASTER EIRELI – ME, CNPJ n.º 11.791.908/0001-87.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, MDE, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 01 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:084BFD7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 202/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: VIEIRA E GÓES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 26.958.780/10001-70.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de materiais de construção em geral, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, QSE, MDE, FMDS, FPM, ICMS e DIVERSOS.
VIGÊNCIA: 01/06/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga, 01 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2F5574FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 204/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: OLIVEIRA & EULÁLIO PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA – ME, CNPJ nº 07.324.070/0001-44.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.
VIGÊNCIA: 02/06/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 02 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:70AA8D84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 205/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: NEVALTO DE SOUSA PEIERA – ME, CNPJ nº 21.187.875/0001-14.
OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de materiais de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FONTES DE RECURSOS: PAB, FUS, PSF, CEO e FMS.
VIGÊNCIA: 02/06/2020 a 31/12/2020.

Juripiranga (PB), 02 de junho de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

DALVACI MARIA PEREIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:8E430798

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 JURIPIRANGA, 09 DE JUNHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 03/2020 Juripiranga, 09 de Junho de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições e competência que lhe confere através do artigo 2°, inciso VI da Lei Municipal n° 247/1995 de 04 de novembro de 1995, alterada pela lei 568/2015 de 09 de novembro de 2015, em sessão ordinária, no dia 26 de maio de 2020 ,na plenária deste Conselho, conforme ata n° 24.
RESOLVE:
ART. 1º - Aprovar, por unanimidade, a utilização do repasse de recurso extraordinário do financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais no município de Juripiranga no valor de R$ 54.431,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais) devido à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID-19 no âmbito da Proteção Social Básica (SPAIF/SCFV) em conformidade com as portarias n° 369 de 20 de abril/2020 e 378, de 7 de maio/2020 do Ministério da Cidadania ;
ART. 2º - Os recursos mencionados no Art. 1° devem ser utilizados para os gastos com folha de pessoal, material de consumo, custeio, aquisição de equipamentos, pagamento de serviços de terceiros à pessoa jurídica e física de acordo com as necessidades prioritárias;
ART. 3º - Aprovar a utilização dos recursos antecipados do Cofinancimento estadual (FEAS) destinado à Proteção Social Básica (SCFV/SPAIF) da assistência social dos municípios no valor aproximado de R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) mais o saldo existente em conta para doação de cestas básicas, produtos de limpeza e de higiene pessoal para os usuários do SCFV e suas famílias conforme Nota Técnica n° 01/2020/DSUAS/SEDH/JPOF/GFFP/GCP/ATN/SEDH;
ART. 4° - Aprovar o aumento de mais um dia de atendimento do Programa Municipal Casa da Sopa mantido com recursos próprios em virtude do crescimento da vulnerabilidade social em tempos de pandemia como uma ação de Segurança Alimentar para as famílias mais carentes do nosso município;

ART. 5º - Aprovar as estratégias de trabalho remoto, atendimento presencial, redução de horário de atendimento, adoção de escala de trabalho pelas equipes de profissionais, utilização de EPIs visando os cuidados preventivos de enfrentamento à pandemia, à proteção dos profissionais e usuários sem interrupção dos serviços ofertados, com exceção dos trabalhos em grupos, essas medidas estão e continuarão sendo aplicadas em todos os setores que compõe a assistência social, inclusive na Sala do Empreendedor para atendimento ao Auxílio Emergencial;
ART. 6° - Aprovar a aquisição de EPIs para os trabalhadores do SUAS cadastrados no CADSUAS e em atendimento nos Serviço de Proteção e Atenção Integral às Família (SPAIF) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com recursos extraordinários do Governo Federal para o enfrentamento do COVID-19 no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) sendo um valor por profissional de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) conforme portaria 369 de 29 de abril/2020 do ministério da Cidadania.

A presente resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

PRISCILA OLIVEIRA BARBOSA DO MONTE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:79843B57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um profissional para realização de exames de ultrassonografia diversas destinadas as pessoas carentes deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 2050 - Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar; 3390.39 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00019/2020 - 10.06.20 - DIAGNOCLIN - LABORATORIO CLINICO LTDA - R$ 12.000,00.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:34110373

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 500/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO RELATIVO AO EXERCÍCIO DE "2021" E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

*Art. 1º - Esta **Lei** estabelece as **Diretrizes Orçamentárias** para o **Exercício 2021**, obedecendo ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, destacando:*

I – Os Objetivos Gerais da Administração;
II – A Organização do Orçamento;
III – A Receita Prevista;
IV – A Despesa Fixada;
V – As Despesas com Pessoal e Encargos;
VI – Os dispositivos relativos à Dívida Municipal;
VII – Os Programas de Trabalho do Governo;
VIII – Disposições Finais.

I – DOS OBJETIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei, deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I – Diminuição da mortalidade infantil, mediante execução de ações básicas de saúde e de saneamento;
II – Combate à pobreza e à exclusão social;
III – Melhoria dos serviços prestados à população com atenção especial as áreas de educação e saúde;
IV – Melhoria das condições de moradia da população de baixa renda;

V – Plena oferta de vagas na rede de ensino municipal;
VI – Melhoria da infra estrutura básica do município e preservação do meio ambiente;
VII – Incentivo a geração de renda e erradicação de trabalho infantil;

VIII – Oferta de educação pré-escolar para todas as crianças de famílias de baixa renda;

IX – Execução de ações voltadas para a preservação da cultura.

Parágrafo Único: O município buscará o apoio de outros entes governamentais com o fim de implementar as ações voltadas para os objetivos estabelecidos neste artigo.

II – DA ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para fins previstos nesta Lei compreende-se por:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – cada um dos órgãos aos quais serão consignados os créditos orçamentários e as dotações respectivas para execução de seus programas de trabalho;

PROGRAMA – instrumentos através do qual são definidos os objetivos finais da ação governamental;

PROJETO – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações desenvolvidas de forma limitada no tempo, das quais resultarão a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;

ATIVIDADE – instrumento de programação para alcançar os objetivos finais de um programa envolvendo um conjunto de ações que se desenvolvem de modo continuo e permanente, necessárias à manutenção da ação governamental;

OPERAÇÃO ESPECIAL – gastos que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto final e nem contraprestação direta em bens ou serviços.

Parágrafo Único – Cada programa de trabalho deverá corresponder a um código numérico que o identifique quanto a função, sub-função, programa, projeto, atividade e/ou operação especial a que estiver vinculado, enquanto que o código da natureza da despesa deverá evidenciar a categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e ainda a fonte de financiamento.

Art. 4º - A proposta orçamentária a ser encaminhada, deverá obedecer as disposições contidas no artigo 22 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, constando também as prioridades e as metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal e as do funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamento fiscal e da seguridade social, correspondem, para o Poder Executivo aquelas definidas para os programas estruturantes e outros deles decorrentes contemplados no Plano Plurianual 2018-2021, e em suas revisões, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa.

Paragrafo Único – O anexo de Metas será o definido no ANEXO II desta Lei que passará a integrar a LDO de 2021.

III – DA RECEITA PREVISTA

Art. 5º - A previsão da receita tributária não poderá ser inferior a 1% (um por cento) da receita total, exclusive as transferências de convênios com finalidades previamente estabelecidas.

Art. 6º - As Receitas de Transferências Constitucionais da União e do Estado, em favor do Município, serão estimadas com base em informações fornecidas pelos órgãos governamentais competentes.

Art. 7º - O Orçamento Municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, quer sejam relativas a Convênios, Contratos, Acordos, Auxílios, Subvenções ou Doações, excluídas apenas aquelas de natureza Extra-Orçamentária cujo produto não tenha como destinação o atendimento as Despesas Públicas Municipais.

IV – DA DESPESA FIXADA

Art. 8º - A fixação da despesa levará em conta critérios que atendem a exatidão bem como os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta Lei.

Art. 9º - A despesa total do Poder Legislativo, em relação ao orçamento, obedecerá ao disposto no artigo 29 A, Inciso I e § 1º da Constituição Federal e demais legislações pertinentes.

Art. 10º - A Lei de orçamento, conterá autorização para abertura de créditos suplementares destinado ao reforço de dotações, remanejamento e transferência de recursos, limitada a 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada.
.

Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964.

Fica autorizado o Gestor a realizar transposição, remanejamento ou transferência em recursos do Orçamento, de uma categoria de Programação para outra ou de um órgão para outro, para atender as necessidades do município até o limite estabelecido no Caput deste artigo.

Art. 11º - A transferência de recursos, destinada ao custeio de serviços de responsabilidade de outros entes da federação, somente será objeto de inclusão no orçamento quando envolver o atendimento a situações de interesse local, atendidas as disposições contidas no artigo 62, da Lei Complementar 101/2000, e será fixada mediante crédito orçamentário específico.

Art. 12º - Os investimentos de execução superiores a um exercício financeiro, que resultarem em despesas de capital, somente serão contemplados com dotações no orçamento de que trata a presente Lei se integrarem o Plano Plurianual, ou se a inclusão neste, tiver sido legalmente autorizada.

Art. 13º - A Reserva de Contingência será constituída à base de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, constará no orçamento como dotação global não previamente destinada a determinado órgão, fundo de despesa, com o fim de cobrir eventualidades fiscais e passivos contingentes.

Art. 14º - As ações resultantes de convênios acordos de cooperação com finalidades específicas, celebrados com outros entes da federação, não previstas no orçamento, serão realizadas mediante abertura de créditos especiais, limitando-se o valor ao montante ajustado.

Parágrafo Único – Os decretos de abertura dos créditos autorizados na forma deste artigo, especificarão os programas de trabalho com seus respectivos códigos e natureza das despesas.

Art. 15º - É vedada a concessão de crédito orçamentário com finalidade ou com dotação imprecisa.

V – DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 16º - A despesa geral do Município com pessoal, definida na forma do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida e observada a seguinte distribuição:

I – Poder Executivo 54%
II – Poder Legislativo 6%

Art. 17º - Para os fins previstos nesta Lei, integrarão a Receita Corrente Líquida, todas as receitas correntes, com exclusão das destinadas aos custeios previdenciários e das provenientes de compensação financeira, na forma da Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999.

Art. 18º - Integrarão a despesa com pessoal:

I – Vencimentos e salários dos servidores ativos;
II – Proventos garantidos aos inativos e pensionistas;
III – Encargos sociais a qualquer título;
IV – Gastos com vantagens adicionais, serviços extraordinários e ajudas de custo;
V – Subsídios dos agentes políticos;
VI – Gastos com terceirização de mão-de-obra;

Parágrafo Primeiro – Não serão incluídas no cálculo do limite previsto no artigo anterior:

I – Despesas com indenização trabalhista;
II – Despesas com incentivo à demissão voluntária;
III – Despesas decorrentes do cumprimento de decisão judicial relativa a período anterior ao considerado na apuração;

Art. 19º - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 16 desta Lei, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de educação, saúde e assistência social.

Art. 20º - Se os gastos referidos no artigo anterior atingirem o limite com a prudência de que trata o artigo 22 da Lei Complementar 101/2002 a realização de serviços extraordinários ficará restrita apenas aos setores de educação e saúde em casos excepcionais.

Art. 21º - Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

VI –DOS DISPOSITIVOS RELATIVOS À DÍVIDA MUNICIPAL

Art. 22º - O orçamento conterá dotações específicas destinadas a atender ao pagamento decorrente de amortização de débitos resultantes de parcelamentos de encargos previdenciários e de outras dívidas patronais, inclusive precatórios expedidos pelo Poder Judiciário.

Art. 23º - A Lei de Orçamento poderá autorizar a contratação de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO – respeitando o disposto no artigo 38 da Lei Complementar 101/2000.

VII – DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Art. 24º - O orçamento de que trata a presente Lei, contemplará com alocação de recursos, prioritariamente, todas as atividades constantes no vigente orçamento e, obrigatoriamente, todos os projetos previstos para 2021, que integrarão o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, ressalvados aqueles que vierem a sofrer

supressões por força de disposição legal, estando autorizado a constar todos os programas legalmente instituídos.

Parágrafo Único – Poderão ser incluídos no orçamento, independentemente de previsão plurianual específica, dotações para o financiamento de programas conveniados com outras esferas de governo, cuja contrapartida municipal seja inferior a 30% (trinta por cento) do valor ajustado.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo poderá promover limitação de empenhos e/ou propor alteração na legislação tributária, sempre que houver risco de comprometimento do equilíbrio fiscal.

Art. 26º - Até 30 dias após a publicação do orçamento o Poder Executivo elaborará a Programação Financeira de Desembolso, por função de governo, para todas as unidades orçamentárias e estabelecerá as Metas Bimestrais de Arrecadação segundo as fontes e sub-fontes de receita, mantendo o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 27º - Até o dia 31 de agosto a Câmara Municipal encaminhará a sua proposta parcial de orçamento para inclusão na Proposta Geral que lhe será remetida até o dia 30 de setembro.

Art. 28º - As emendas substanciais a proposta de orçamento deverão ser acompanhadas de exposição justificativa e acompanhada de demonstrativo com indicação detalhada dos programas de trabalho inseridos e dos que deverão servir de fonte compensatória.

Parágrafo Único – Nenhuma emenda será aprovada se estiver em desacordo com as disposições previstas no Caput deste artigo.

Art. 29º - Nenhuma alteração que implique em aumento da despesa poderá ser feita na proposta Orçamentária sem indicação de fonte de recursos correspondente.

Art. 30º - A Câmara Municipal somente poderá entrar em regime de recesso parlamentar após a votação da Proposta Orçamentária.

Art. 31º - Os Créditos Suplementares abertos com a cobertura de recursos colocados à disposição do Município pela União e/ou pelo Estado com destinação específica, não serão incluídos no limite autorizado na Lei de Orçamento.

Art. 32º - As pessoas jurídicas beneficiadas com subvenções ou auxílio financeiro concedidos pelo município, ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único – O Município somente concederá subvenção ou auxílio financeiro a entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, na forma da Lei, que estejam em situação regular perante os órgãos competentes.

Art. 33º - As dotações destinadas a assistência a população carente, serão consignadas em rubricas apropriadas e beneficiarão, preferencialmente, famílias cuja renda per capita seja inferior a meio salário mínimo.

Art. 34º - As despesas relativas a programas nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social realizadas em cooperação com outras esferas de governo, serão incluídas de modo específico no orçamento.

Art. 35º - Ë vedada a redução ou dispensa de tributo, bem como a concessão de parcelamento não prevista em Lei ou Regulamento.

*Art. 36º - Se até o último dia do **exercício de 2020** a Câmara Municipal não tiver concluído a votação da Proposta Orçamentária, a mesma entrará em vigor a partir de **1º de janeiro de 2021**, ficando o Poder Executivo autorizado a utilizar mensalmente o equivalente a 1/12 (um doze avos) do montante atualizado de cada dotação, até a conclusão do processo de votação.*

Art. 37º - O Poder Executivo poderá promover mediante Decreto, alterações e ajustes na sua estrutura administrativa, objetivando adequar-se à política de ajuste fiscal ora vigente, bem como promover concurso público e processo seletivo simplificado quando se fizer necessário.

Art. 38º - Para os fins previstos no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar 101/2000, são considerados irrelevantes despesas com bens e serviços cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações formuladas pela Lei Federal n. 9.648/98.

Art. 39º - Fica autorizado a constar da LOA 2021, previsão de gastos para fomento de desenvolvimento regional em parceria com outros municípios.

Art. 40º - A metodologia de calculo utilizada para as receitas e despesas, foram com base nos valores executados no exercício de 2019, com crescimento médio de 5% por exercício, devendo haver o ajuste quando da elaboração da LOA de acordo com os valores executados em 2020 até o mês de junho.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 42º - Esta Lei vigorará a partir da data de sua publicação.

MATARACA, 03 de junho de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:FB401140

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00004/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00004/2020, que objetiva: Serviços de confecção de apostilhas para os alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IJ PAPELARIA E GRAFICA LTDA - R$ 43.890,00.

Mataraca - PB, 10 de Junho de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:E21EAB9D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00004/2020. OBJETO: Serviços de confecção de apostilhas para os alunos matriculados na rede pública de ensino deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/06/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C910EDC2

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00004/2020. OBJETO: Serviços de Confecção de Apostilhas para os Alunos Matriculados Na Rede Pública de Ensino Deste Município para Atender Este Momento de Pandemia. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Ij Papelaria e Grafica Ltda - CNPJ 36.886.019/0001-24. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Junho de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A465B2BB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA CRECHE MENINA BARBARA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00001/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2020, que objetiva: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Creche pública deste Município para atender este momento de pandemia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - R$ 10.575,00.

Mataraca - PB, 10 de Junho de 2020

ANA MARCIA LIMA DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:5FE2C0BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA CRECHE MENINA BARBARA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Creche pública deste Município para atender este momento de pandemia;. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores BEZERRA & LIMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 02.856.288/0001-26. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 10 de Junho de 2020

PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:C84C4969

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MATARACA
CONSELHO DA CRECHE MENINA BARBARA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2020. OBJETO: Aquisição de kits da merenda escolar para os alunos matriculados na Creche pública deste Município para atender este momento de pandemia. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Desportos. RATIFICAÇÃO: Presidente do Conselho, em 10/06/2020.

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:760F4A02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Setorial de Licitação, **HOMOLOGO** o procedimento da ***Tomada de Preços nº. 1.2.001/2020***, que em como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE**, seu objeto em favor da empresa: **FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no - **CNPJ: 25.080.166/0001-96**, com proposta no valor de **R$ 99.529,92 (Noventa e Nove mil Quinhentos e Vinte e Nove reais e Noventa e Dois centavos)**

Monteiro - PB, 10 de Junho de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA
Gestora FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:A91BC945

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMDA DE PREÇOS Nº 1.2.001/2020/FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE NESTA MUNICIPALIDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº. 1.2.001/2020.
Órgão: 014 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14 – Sec. Munic. De Saúde .
Programa de Trabalho: 10 301 1010 1045-1211-1215 - Implantação de Polos de Academia da Saúde
Natureza da Despesa: 44.90.51.1211.1215 – Obras e Instalações
VIGÊNCIA: 10 de Junho de 2021
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro/ ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa **FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 25.080.166/0001-96.**
VALOR DO CONTRATO: R$ 99.529,92 (Noventa e Nove mil Quinhentos e Vinte e Nove reais e Noventa e Dois centavos)
CONTRATO: 22.1.01/2020/FMS
DATA DA ASSINATURA: 10 de Junho de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:C27F74D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO Nº 1.2.001/2018/FMS

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 08.1.01/2018

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CONFORME CONVÊNIO 17.701, NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB.**
.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Monteiro CONTRATADO: **MARCOS ANTONIO CORDEIRO FERREIRA EIRELI** OBJETO: Constitui supressão ao Contrato Primitivo no valor de RS 35.103,14 (Trinta e Cinco mil e Cento e Três reais e Quatorze centavos), ficando o referido contrato com o Valor Total de R$ 618.300,68 (Seiscentos e Dezoito mil e Trezentos reais e Sessenta e Oito centavos). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA /FMS e MARCOS ANTONIO CORDEIRO FERREIRA EIRELI.
DATA DA ASSINATURA: 10/06/2020.

Monteiro, 10 de Junho de 2020.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:B4C991B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 25.0.01/2019/CPL/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa **SST CONSTRUTORA EIRELI**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARACONSTRUÇÃO DO PARQUE TURÍSTICO NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB**. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente Aditivo, com vigência de 05 de Junho de 2020 a 05 de Junho de 2021, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Décima Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Prefeita

Monteiro – PB, 05 de Junho de 2020.

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:5443BF73

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO, na forma ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO,tudo nos termos da Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação; Lei Federal 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de locação de veículos automotivos (sem motorista e sem combustível) com quilometragem livre para atender as necessidades do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data** para cadastramento da proposta a partir das **09:00hs do dia 12/06/2020** Data para abertura de propostas a partir das **09:00hs do dia 26/06/2020**;**Início da sessão pública de lances as 09:10hs do dia 26/06/2020 (horário de Brasília).** O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao **e** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, poderá ser feita pessoalmente no seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Gerencia de Licitação, situado à Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame.

Patos/PB, 01 de junho de 2020.

JOELMA PALMEIRA PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Joelma Palmeira Pereira
Código Identificador:26B3F5DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200514PE00011

O MUNICÍPIO DE PICUI-PB, por intermédio do pregoeiro oficial designado para atuar no procedimento licitatório em epígrafe, comunica aos interessados acerca do recebimento de Recursos Administrativo interposto pela empresa licitante EVERTON DA SILVA MARQUES LTDA, CNPJ Nº 36.003.255/0001-55, contra desclassificação de sua proposta na licitação acima citada. Razão pela qual, consoante disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei 10520/2002, declara aberto o prazo para apresentação de contrarrazões. Vista dos autos franqueados aos interessados.

Picuí-PB, 10 de Junho de 2020

CARLOS ANDRÉ M. CASADO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4E953425

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais contidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 582, de 20 de maio de 2020.

RESOLVE:

Nomear os membros do **COMITÊ MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO**, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 582, de 20 de maio de 2020, que fica assim constituído:
JAUCILENE BEZERRA DE MACEDO - representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA - representante da Secretaria Municipal de Saúde;
REJANE MIRANDA SANTOS - representante da Secretaria de Assistência Social;
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS - representante do Conselho Municipal de Saúde;
MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS - representante do Conselho Municipal de Educação;

RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS - representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
MARIA FRANCINETE LIMA CUNHA - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI - representante do Cartório de Registro Civil;
ANYFRANCIS ARAÚJO DA SILVA - representante do Poder Judiciário;
JEAN CARLOS DA COSTA - representante da Câmara Municipal.

Registre-se. Publique-se.

Picuí-PB, 10 de junho de 2020.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BBB89F97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato N° 00075/2020. Fundamento Legal: Pregão Presencial n° 00003/2020. Contratante: Municipio de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. Objeto do Aditivo: aditivar em R$ 8.853,60 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) o valor do contrato e e restabelecer o EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO na Ata Nº 04 de Registro de Preços Nº: RP 00005/2020. Assinatura: 10 de junho de 2020. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:60CB2606

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2020. OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E DOIS VESTIÁRIOS PARA A PISCINA DA ÁREA DE LAZER DO NACAD E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO PARQUE ECOLÓGICO, LOCAL ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO NACAD. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/06/2020.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:122CDEC9

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00027/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2020, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E DOIS VESTIÁRIOS PARA A PISCINA DA ÁREA DE LAZER DO NACAD E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO PARQUE ECOLÓGICO, LOCAL ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO NACAD; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - R$ 27.714,27.

Picuí - PB, 09 de Junho de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4EC707F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E DOIS VESTIÁRIOS PARA A PISCINA DA ÁREA DE LAZER DO NACAD E REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DO PARQUE ECOLÓGICO, LOCAL ONDE FUNCIONA AS ATIVIDADES DO NACAD. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00027/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.2006.1070 - 4.4.90.51.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.451.2018.1109 - 4.4.90.51.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00151/2020 - 09.06.20 - B & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP - R$ 27.714,27.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:800C7A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 343/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 381/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ROSILDA BEZERRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000749, Gari, lotada na Secretaria de Gabinete, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 10/06/2020 a 09/07/2020.

Picuí-PB, 10 de junho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6B1388FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 344/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 389/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Incorporar ao tempo de serviço da servidora **DULCINEVE DOS SANTOS FRANCELINO**, matrícula nº 0000355, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 606 (seiscentos e seis) dias, referentes aos períodos de 01/03/1982 a 31/12/1982, 01/03/1983 a 30/11/1983 e 01/02/1992 a 28/02/1992, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 10 de junho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:392C9352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 388/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 0000353, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 669 (seiscentos e sessenta e nove) dias, referentes aos períodos de 01/04/1996 a 31/01/1997 e 01/04/1997 a 31/03/1998, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 10 de junho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:DD8647CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 390/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARIA HELENICE DE ARAÚJO SANTOS**, matrícula nº 0000092, Agente Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 145 (cento e quarenta e cinco) dias, referentes ao período de 06/11/1982 a 31/03/1983, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 10 de junho de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:37AB5365

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 002/2020

OBJETO: Execução de Obra civil pública de Drenagens de canais (GALERIA E24+5,00 - E41+10,13) e TRAVESSIAS TR-03 e TR-06 na cidade de Pombal-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal-PB, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* o que dispõe o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, *considerando* o Memo n.º 031/20/SEPLAN, *considerando* que na disputa de preços apenas uma empresa foi classificada, diminuindo o caráter competitivo do certame, *considerando* o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, e *considerando* a clara percepção de que potencialmente há possibilidade da ampliação da disputa e consequente obtenção de um preço menor, portanto considerando os termos do art.49 da Lei Federal n.º 8.666/93. **DECIDE. REVOGAR** a Concorrência N.º 002/2020, para realização de uma nova licitação.

Pombal 04 de junho de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Thalita Livia Melo Barbosa
Código Identificador:9FAF7443

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 493/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1061, bem como os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ERISLANDIA REJANE DE SÁ,** ocupante do cargo público efetivo de **Professora da Educação Básica II (MAG II)**, mat.: 0138, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 20 de fevereiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:5B6C3388

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 494/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1058/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **LARISSA DIAS DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã**, mat.: 1949, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de maio de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:642666A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 495/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 1055/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **IRACY SILVA DE SÁ FILHA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Administrativo**, mat.: 0363, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelos seguintes períodos: 14 (quatorze) dias, com período inicial em 06 de maio de 2020; e por 46 (quarenta e seis) dias, tendo por termo inicial do novo prazo, o dia 20 de maio de 2020, em atenção aos atestados médicos anexos aos autos administrativos referidos, **devendo esse último período ser considerado como prorrogação do primeiro período** mencionado.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 06 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de maio de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CD5D5DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 496/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0923/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **ANNA LORENA DINIZ DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal,** mat.: 1340, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de março de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:61FB8ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 497/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1043/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **ERIKA DA SILVA LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira,** mat.: 1239, lotado(a) na Secretaria do(e) Educação, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 04 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:DF5C6B23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 498/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1050/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCO FERREIRA DE ASSIS NETO,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário,** mat.: 1682, face a ausência de previsão legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:9935C29C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 499/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1077/2020, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **SERGINA LAURA BARBOSA DE ALMEIDA**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de professora da educação Básica I (MAG I), mat.: 2126, por não cumprimento de exigências legais.

Art. 2º - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BFD735B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 500/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1054/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **EVERALDO FERREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operador de Equipamento Rodoviário,** mat.: 1733, lotado(a) na Secretaria do(e) Educação, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:16B205E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 501/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1050/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MISSILENE NESSUELY DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2117, lotado(a) na Secretaria do(e) Educação, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 20 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:348703DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 502/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0628/2020, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência IV**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO NÓBREGA ARNAUD,** ocupante do cargo público efetivo de **Professora da Educação Básica (MAG I),** mat.: 0276, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a data da implantação no sistema de folha de pagamento (fevereiro/2020).

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:BC0A445C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 503/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 0693/2020, a documentação que o guarnece e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 5º, inciso V, 9º, inciso II e art. 23 e seu parágrafo único, ambos da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para a **Referência IV**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO NÓBREGA MARTINS SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Professora da Educação Básica (MAG I),** mat.: 0280, lotado(a) na Secretaria de Educação deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria, adotando-se as medidas de praxe para implemento das vantagens legais. Dê-se ciência ao(à) interessado(a).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a data da implantação no sistema de folha de pagamento (fevereiro/2020).

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:E3775943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 504/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1083/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 7º, inciso IX e §3º do art. 39 da CF c/c arts. 62, inciso VI e 73 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal **JACKSON RODRIGUES NÓBREGA**, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Transporte de Emergência, mat.: 0715, pleito de **ADICIONAL NOTURNO**, cujo pagamento se dará enquanto persistir as condições para sua concessão.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado o benefício, no o quantitativo de horas e nos dias de serviço prestados, de acordo com a informação prestada pela Secretaria de Saúde, mensalmente, no relatório de frequência a ser enviado a esta secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de abril de 2020, data do requerimento, condicionada à existência de informação de frequência enviada no mês de referência, com o registro da carga horária noturna.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:091D8D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 505/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1069, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a alínea "b", do inciso II do art. 115 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCO CALADO DOS SANTOS,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0269, **AFASTAMENTO REMUNERADO**, por 07 (sete) dias consecutivos, em razão do falecimento de seu(sua) cônjuge, tendo por termo inicial o dia 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:46E56782

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 506/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1029/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 62, inciso VII, 74, 76 e 78 da LM nº 717/91 c/c com a Portaria MF nº 15, de 16 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **ABONO FAMILIAR (Salário Família)**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **RICARDO HENRIQUE DE ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal,** mat.: 1842, lotado na Secretaria de Educação, deste município, por não atendimento a exigência legal (renda superior ao teto legal).

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:EF1E6E2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 507/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1062/2020, a prova constante nos autos e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o inciso II do art. 83 c/c o art. 91 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, **EDSON LUIZ DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Guarda Municipal,** mat.: 1594, **LICENÇA PATERNIDADE**, pelo período de 05 dias consecutivos, face ao nascimento de seu filho, conforme demonstrado nos autos referidos, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de março de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do servidor, com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 18 de março de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 02 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:4EAC926D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 508/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1076/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EDVANIA LIMA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0254, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de maio de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de maio de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:B053AC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 509/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1204/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;
CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA DA SILVA NASCIMENTO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1267, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** como **PRORROGAÇÃO DE ANTERIORMENTE CONCEDIDA**, por via da Portaria SEAD/PMP nº 487/2020, pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 03/06/2020.

Art. 2º - Caso a soma desta licença, tida como prorrogação, com a(s) anteriormente concedidas supere o prazo de 15 (quinze) dias, **deve o(a) servidor(a) ser encaminhado ao INSS para requerer benefício a que faz jus** ficando obrigado(a) a anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos 03 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:6F651E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 510/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº sn/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DE FÁTIMA ALVES ARAÚJO REMIGIO,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira,** mat.: 0756, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de abril de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de abril de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:8C5B30C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 511/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1199/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MÁRCIA DA SILVA SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 0096, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 10 (dez) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 02 de junho de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de junho de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Marilia Tatiana da Silva Costa
Código Identificador:CF9E8864

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2020

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 140 - Centro - Santa Cecília - PB, às 09:30 horas do dia 25 de junho de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Pneus, Câmaras e Protetores para frota Oficial do Município de Santa Cecília-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Municipal nº. 185. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacao@santacecilia.gov.pb.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Cecília - PB, 10 de maio de 2020

ROSIANE LIVRAMENTO DA SILVA TRINDADE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:DA0A4A77

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO
PARA FORNECIMENTO DE EPIs E INSUMOS DO COVID.19

O município de São Domingos torna publico aos fornecedores interessados para fornecimento de EPIs, insumos, medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, e outros necessários ao enfrentamento do COVID-19, a comporem o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, devendo enviar toda documentação necessária para o Cadastro (Art. 27, da Lei 8.666/93), bem como envio de catálogos de produtos, relação de produtos e preços, prazo de entrega e outras informações, para que possamos realizar um cadastro para futuras contratações de insumos de saúde para Covid.19, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do telefone: (083) 3432-1003 ou no endereço: Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos-PB. Endereço eletrônico: cplsaodomingos@gmail.com e ritaqueiroga2009@hotmail.com.

São Domingos, 10 de junho de 2020.

ODAISA DE CÁSSIA QUEIROGA DA SILVA NÓBREGA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:12A10B0F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO
PARA FORNECIMENTO DE EPIs E INSUMOS DO COVID.19

O Município de São Francisco torna publico aos fornecedores interessados para fornecimento de EPIs, insumos, medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, e outros necessários ao enfrentamento do COVID-19, a comporem o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, devendo enviar toda documentação necessária para o Cadastro (Art. 27, da Lei 8.666/93), bem como envio de catálogos de produtos, relação de produtos e preços, prazo de entrega e outras informações, para que possamos realizar um cadastro para futuras contratações de insumos de saúde para Covid.19, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações por meio do telefone: (083) 3545-1003 ou no endereço na Rua José Domingos de Oliveira, s/n – Centro – São Francisco – PB, endereço eletrônico cpl.pmsaofrancisco@gmail.com e sms.saofrancisco@outlook.com.

São Francisco, 10 de junho de 2020.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de São Francisco

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B9F20754

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CADASTRAMENTO PARA FORNECIMENTO DE EPIs E INSUMOS DO COVID.19

O Município de São José da Lagoa Tapada torna publico aos fornecedores interessados para fornecimento de EPIs, insumos, medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares, e outros necessários ao enfrentamento do COVID-19, a comporem o Cadastro Municipal de Fornecedores e Prestadores de Serviços desta Prefeitura, devendo enviar toda documentação necessária para o Cadastro (Art. 27, da Lei 8.666/93), bem como envio de catálogos de produtos, relação de produtos/materiais e preços, prazo de entrega e outras informações, para que possamos realizar um cadastro para futuras contratações de insumos de saúde para Covid.19, nos termos do Art. 34 da Lei 8.666/93. Maiores informações no endereço na Rua Francisca Tomaz da Silva, S/N - Centro – São José da Lagoa Tapada – PB. Telefone: (83) 3538-1014 e endereço Eletrônico: comissão de licitacao@saojoselt.pb.gov.br

São José da Lagoa Tapada, 10 de junho de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:E6DCACF4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 644, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Municipal, e dá outras providências.

Considerando a necessidade de manutenção das restrições ao combate ao COVID -19;
CONSIDERANDO que o presente ponto facultativo não ocasionará nenhum prejuízo a população de São José do Brejo do Cruz.

CONSIDERANDO finalmente estes e outros aspectos de relevante importância.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** em todas as repartições Públicas do Município de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em virtude do feriado de **Corpus Christi** em 11 de junho (quinta-feira) do corrente exercício.

Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, especialmente na área de Saúde, em casos de urgência, com encaminhamento de enfermos a centros especializados para tratamento de saúde, o que fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou pessoa designada por ela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, 10 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:51C6ECEB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 026/2020

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 026/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: H J DANTAS FILHO EIRELI (CNPJ nº 24.855.726/0001-74); OBJETO: execução dos serviços de Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Plácido Francisco Saraiva Leão; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em cinco (05) meses; VALOR GLOBAL: R$ 246.971,87 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e sete centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 1018 0000 - CONSTRUÇÃO, RECUP. E REFORMA DE ESCOLAS; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.125/200.125; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Hédimo Jales Dantas Filho - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 10 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FABEADED

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 042/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos da farmácia básica; VALOR: R$ **12.317,20** (doze mil e trezentos e dezessete reais e vinte centavos); VALIDADE: 09 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Mirela da Fonte Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3D0F0611

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA EPP**, CNPJ nº 08.674.752/0001-40; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e material de uso hospitalar; VALOR: R$ **1.425,60** (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); VALIDADE: 09 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Mirela da Fonte Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:BCA4DB01

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0001-40; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos; VALOR: R$ **17.210,20** (dezessete mil duzentos e dez reais e vinte centavos); VALIDADE: 09 de junho de 2020 a 09 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Mirela da Fonte Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 09 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:5E3D9D64

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADO: ANTONIO SARAIVA DE ANDRADE; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência; VIGÊNCIA: 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021; VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Antonio Saraiva de Andrade – Contratado.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:69FCD282

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 043/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 26.156.923/0001-20; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de medicamentos injetáveis e material de uso hospitalar; VALOR: R$ **9.908,16** (nove mil novecentos e oito reais e dezesseis centavos); VALIDADE: 10 de junho de 2020 a 10 de junho de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Mirela da Fonte Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 10 de junho de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:A9AA86DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1345 /2020. SAPÉ, 02 DE JUNHO DE 2020. AUTORIA: VEREADOR ARQUIMEDES NATÉRCIO SANTOS DE FREITAS

Dispõe sobre a suspensão de prestações referentes a empréstimos consignados contratados por Servidores Municipais de Sapé por período de 90 dias e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica suspenso, durante a vigência do estado de calamidade pública decretado em decorrência da emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao coronavirus (Covid-19), empréstimos consignados contratados por Servidores Municipais de Sapé por período de 90 dias.
§ 1º - As parcelas não pagas durante a suspensão referida no caput serão acrescidas ao final do contrato, respeitando-se a taxa de juros contratada ou diluídas nas parcelas remanescentes do contrato;
§ 2º - Durante asuspensão de que trata o caput, fica suspensa a incidência de juros sobre o saldo devedor.
§ 3º - Nenhum contratante de empréstimo poderá ter o nome negativado nos sistemas de proteção ao crédito em função da suspensão dos pagamentos quese refere o caput.
Art. 2º - A proposição apenas trata de suspensão temporária da cobrança de credito, por prazo determinado, em virtude de uma situação "sui generis", que é a pandemia provocada pelo COVID-19, buscando como finalidade precípua proteger o consumidor em uma situação de vulnerabilidade temporária, em nada impactando no contexto nacionala política creditícia.
Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará e informará as Agências e correspondentes bancários sobre a obrigatoriedade da presente Lei.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 02 de junho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3F1C269E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2792, DE 10 DE JUNHO DE 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba no uso das atribuição que lhe confere o artigo 68, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o dia Santificado de Corpus Christi

R E S O L V E:

Art. 1º - Determina ponto facultativo nas repartições públicas do município, no dia 11 de junho, em virtude do dia santificado de Corpus Christi, mantendo-se em funcionamento os serviços essências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 10 de junho de 2020.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BC29D9AA

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO.
Art. 1º A XII Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada dia 26 de setembro de 2019, no horário das 08:00h às 14:00h no Centro Cultural de Sapé, situada à Rua: Juvino Diniz, s/nº, Nova Brasília, Sapé - PB.

Art. 2º A XII Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio de Decreto nº 2737 de 13 de setembro de 2019.

Art.3º A XII Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XII Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XII Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: direito do povo, com financiamento público e participação social", e está organizada em 3 Eixos:

EIXO 1: Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado.

EIXO 2: Financiamento do SUAS.

EIXO 3: Democracia e controle social no SUAS.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XII Conferência Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, o Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 3 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.
e) Eleição dos Delegados para a Etapa Estadual .

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XII Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I- Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social
II- Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I- Gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II- Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III- Representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;
IV- Representantes de entidades e organizações de assistência social;
V- Usuários da Política de Assistência Social;
VI- Representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII- Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII- Representantes da academia;
IX- Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos(as) participantes da XII Conferência Municipal será efetuado no dia vinte e seis de setembro às oito horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12 As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 3 eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 02 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO OR EIXO
Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 3 eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo de três propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na XII Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 3 Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo10 deliberações para o próprio município; de 2 a 6 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de

deliberações do município para o seu Estado) e 4 deliberações para União.

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Na Plenária Final serão eleitos três Delegados(as) titulares e três Delegados(as) suplentes para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.26 Serão candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XII Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.27 A escolha dos(as) seis delegados(as) para a XII Conferência Estadual, entre participantes da XII Conferência Municipal, será paritária na seguinte proporção:
I - 50% dos(as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados podem ser:
a) dos(as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS;
b) dos(as) trabalhadores(as) do SUAS;
c) das entidades e organizações de assistência social.
II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos(as) Delegados(as) para a XII Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Art.28 A relação dos Delegados para a XII Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até a data 05 de outubro de 2019.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art.29 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XII Conferência Municipal, devidamente assinadas por 51 % de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33 Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XII Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

Sapé, 26 de setembro de 2019

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:D98664B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2020 DE 01DE JUNHO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a servidora Christianne Bezerra Victor, matrícula nº 2377, ocupante do cargo de Assistente Social, Licença Sem Vencimentos **pelo período de 02 (dois) anos** com início 02/06/2020 a 02/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Maio, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 01 de Junho de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 121/2020 de 01de Junho de 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a servidora Christianne Bezerra Victor, matrícula nº 2377, ocupante do cargo de Assistente Social, Licença Sem Vencimentos **pelo período de 02 (dois) anos** com início 02/06/2020 a 02/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Maio, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 01 de Junho de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 121/2020 de 01de Junho de 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a servidora Christianne Bezerra Victor, matrícula nº 2377, ocupante do cargo de Assistente Social, Licença Sem Vencimentos **pelo período de 02 (dois) anos** com início 02/06/2020 a 02/06/2022.
Art. 2º Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de Maio, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 01 de Junho de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:D88940C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder a Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro, matrícula 460, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, férias por um período de 30 dias, com início em 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao ano de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 01 de Junho de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:A5474A22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Conceder a Almi Cordeiro Costa, matrícula 1728, ocupante do cargo de Guarda Municipal, férias por um período de 30 dias, com início em 01/06/2020 a 30/06/2020, referente ao ano de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 01 de Junho de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:991F1FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 124/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Art. 1º conceder a José Vital Sobrinho, matricula 155**,** ocupante do cargo de Gari, resolve conceder Licença Prêmio por um período de 180 dias, referente a 10 anos de serviços, com início em 25/05/2020 a 21/11/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade 01 de Junho de 2020

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:58571BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 126/2020 DE 01 DE JUNHO DE 2020

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**
Art. 1º Art. 1º conceder a Maria José Bezerra dos Santos, matricula **1209,** ocupante do cargo de Professor, Licença Prêmio por um período de 180 dias referente a 10 anos de serviços, com início em 19/06/2020 a 16/12/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade 01 de Junho de 2020

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:0CE0B8AA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADE DE PREÇO N.º 05/2020

OBJETO: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos (lixo urbano) em aterro sanitário, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente, recaindo à empresa a ser contratada, a responsabilidade pelos serviços de recebimento, separação, triagem, tratamento e armazenamento, os quais terão que ser realizados em locais apropriados e adequados, separando os resíduos orgânicos dos inorgânicos, viabilizando a sua destinação final, em local apropriado e adequado, conforme licença expedida por órgão ambiental competente, cuja área para tanto, terá que ser de propriedade da empresa contratada. Data e Local, às 09:00 horas do dia 30/06/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos entrar em contato através do Fone: 3450-1041. Email:cpltavares@outlook.com. Cópia do edital de Licitação poderá ser obtido no site: tavares.pb.gov.br e/ou Mural de Licitações do TCE-PB.

Tavares – PB, em 10 de junho de 2020.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B0774D2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2020

OBJETO: Locação de Máquinas para atender as necessidades da Prefeitura de Tavares, conforme especificações constantes do termo de referência. Data e Local, às 10:30 horas do dia 30/06/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares.

Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares – PB, em 10 de junho de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C09E68B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e **OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 28.114.128/0001-03**.**

OBJETO: Locação de Carro compactador de Lixo com capacidade média de 10 a 15 m3, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Fundamento LEGAL: art. 24, incisos II e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Medida Provisória n.º 961/2020

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Tavares - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos – 18 541 3013 2068 Manter as Atividades de Limpeza Pública – ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/06/2020 À 10/09/2020

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 10 de junho de 2020, AILTON NIXON SUASSUNA PORTO, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D2354BFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 028/2020

DECRETO nº 28, de 09 de junho de 2020.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais e determina outras providências.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO, Prefeito do Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o feriado do Dia 11 de Junho de 2020, que ocorrerá na quinta-feira,

DECRETA

Art. 1.º PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, no dia 12 de junho de 2020 (sexta-feira), em virtude do Feriado Nacional do Dia de Corpus Christi, ocorrido no dia 11.06.2020 (quinta-feira).
Parágrafo Único – Não será considerado para efeito do artigo anterior, a manutenção dos serviços essenciais de Limpeza Urbana, com coleta de lixo, bem como a assistência à saúde no que tange às emergências e urgências, já previstos em Lei, entendidos como serviços essenciais.
Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Uiraúna/PB, 09 de junho de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:23802301

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RELAÇÃO DE ALUNOS BENEFICIÁRIOS DA DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL – COVID 19

EDITAL n.º. 001/2020
Relação de Alunos Beneficiários da Distribuição de Gêneros Alimentícios e Produtos de Higiene Pessoal – Covid 19

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de São João do Tigre, Estado da Paraíba, na forma estabelecida no Decreto Municipal n.º. 013/2020, de 04 de junho de 2020, faz saber a quem interessar possa a relação dos alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais que receberão kits de gêneros alimentícios e higiene como auxílio ao enfrentamento aos efeitos da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid 19), sendo eles:

ESCOLA MUNICIPAL ANA FERREIRA ARAGÃO		
NIS/CPF	**ALUNO(A)**	**RESPONSÁVEL**
XXXXXX664-03	ADRIAN ALAN DE QUEIROZ RODRIGUES	QUITÉRIA HELAINY DE QUEIROZ
XXXXXX264-95	AISHA TALIA DOS SANTOS PEREIRA	JÉSSICA VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA
XXXXXX064-35	ALINE DO NASCIMENTO SILVA	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
XXXXXX314-90	ALLÁSY DIEGO AVELINO	DAMIANA FEITOSA DA SILVA
XXXXXX944-40	AMANDA MEDEIROS DE SOUZA	LEANDRA MARIA DA SILVA
XXXXXX694-22	ANA JÚLIA ALVES FREIRE	EDIVANIA JUCICLEIDE ALVES
XXXXXX454-80	ANA LAURA NUNES GONÇALVES	JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES
XXXXXX734-55	ANDRÉ LUIZ DO CARMO FREITAS	RANIERE DE FREITAS TUTU
XXXXXX514-50	ANNA SOPHIA DE FREITAS MENDES	ANNA CATARINA DE FREITAS MENDES
XXXXXX474-39	ANTHONY RAFAEL SOUZA RODRIGUES	ALCIDES RODRIGUES DA PAZ
XXXXXX774-55	ANTONY GABRIEL DA SILVA DUARTE	MARIA FERNANDA SILVA DUARTE
XXXXXX184-92	ARIANY SOPHIA DE OLIVEIRA SILVA	AMANDA DE OLIVEIRA AMORIM

XXXXXX388-54	ARTHUR GABRIEL DE FREITAS CAVALCANTE	ROMERO DA SILVA CAVALCANTE
XXXXXX224-45	AUREA ISTEFANI RODRIGUES LEITE	ROSELMA RODRIGUES DE QUEIROZ
XXXXXX434-80	CARLOS ANTONIO SILVA DOS SANTOS	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
XXXXXX744-99	DAVID LUIZ MONTEIRO DA PAZ	ELENILDA APARECIDA DA PAZ
XXXXXX224-45	DELFINO BEZERRA LEITE NETO	ROSELMA RODRIGUES DE QUEIROZ
XXXXXX874-70	DENISE MEDEIROS VENTURA	MARIA DE LOURDES MEDEIROS SILVA
XXXXXX254-82	DIEDSON OLIVEIRA REINALDO	ELIZONEIDE OLIVEIRA DE SOUSA
XXXXXX664-80	DIEGO LUIZ DA SILVA	MARIA DAS MONTANHAS LUIZ DA SILVA
XXXXXX694-61	DIOGO EMANOEL DA SILVA AVELINO	DANIELA DA SILVA PAZ
XXXXXX584-89	EDNA LUANA DOS SANTOS CÂNDIDO	ROBERTO DA SILVA CÂNDIDO
XXXXXX584-89	EDSON RUAN DOS SANTOS CÂNDIDO	ROBERTO DA SILVA CÂNDIDO
XXXXXX494-00	ELBERT GUSTAVO DA SILVA MONTEIRO	MARIA GENILMA DA SILVA DUARTE
XXXXXX784-85	ELBERTON LORRAN DA SILVA	MARIA GRACIETE SILVA DOS SANTOS
XXXXXX394-59	ELIDA OLIVEIRA DA COSTA	INÁCIA FREIRE DE OLIVEIRA
XXXXXX124-89	ÉLIDA VALQUIRIA NUNES MONTEIRO	MARIA EDIVÂNIA DA SILVA
XXXXXX654-00	ELISSON KAUÃ SILVA ALVES	VALESCA BEZERRA DA SILVA
XXXXXX454-90	ELOYSA ANTONELLY DE BRITO PEREIRA	DANIELE FLORÊNCIO DE BRITO
XXXXXX124-89	ELTON VAGNER NUNES MONTEIRO	MARIA EDIVANIA DA SILVA NUNES
XXXXXX754-38	EMILLY GABRIELLY TUTU DE SOUZA	LINDALVA PEREIRA TUTU
XXXXXX594-99	ÉMILY JAMYLE MONTEIRO DA SILVA	SANDRA BATISTA MONTEIRO
XXXXXX404-27	ERIX RODRIGUES DE FREITAS	ANTÔNIO LAUDIVAM DE FREITAS
XXXXXX694-61	ERMERSON DANILO DA SILVA AVELINO	DANIELA DA SILVA PAIVA
XXXXXX534-41	EVINY TAWANY VENTURA DA SILVA	EDILMA BISPO VENTURA DA SILVA
XXXXXX654-00	EWERTON THAUÁN SILVA ALVES	VALESCA BEZERRA DA SILVA
XXXXXX874-90	FERNANDA MARIA FERREIRA DA PAZ	MARIA DA GLÓRIA MONTEIRO DA PAZ
XXXXXX904-50	FRANCYNE GABRIELLI S. DO NASCIMENTO	ELÂNIA NOGUEIRA DO N. VENTURA
XXXXXX994-40	GABRIELLA DE FREITAS AMORIM	ANNA RAFAELA DE FREITAS BEZERRA
XXXXXX174-40	GRAZIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	IVANEIDE ANDRÉ DE OLIVEIRA
XXXXXX474-08	HENRY CAUÃ BARBOSA BRITO	JOSEFA DANIELA BARBOSA
XXXXXX444-29	HUGO GABRIEL LIMA DE FREITAS	JACINTA DE FÁTIMA LIMA VENTURA
XXXXXX404-90	IASMIM VITÓRIA DE OLIVEIRA AVELINO	MARIA IVONETE ANDRÉ DE OLIVEIRA
XXXXXX464-86	INÁCIO DA SILVA JÚNIOR	JOSILEIDE SOARES DA SILVA
XXXXXX174-22	INGRIDY GEOVANA DA SILVA AVELINO	ELIANE PEREIRA DA SILVA
XXXXXX474-08	ISLA KAUANE BARBOSA BRITO	JOSEFA DANIELA BARBOSA
XXXXXX654-19	ÍTALO LUAN DA SILVA AVELINO	JOSÉ ALMIR AVELINO
XXXXXX924-34	JAILSON BEZERRA DE CARVALHO SATURNO	CLAUDETE BEZERRA DE CARVALHO
XXXXXX884-32	JAKSON APARECIDO DUARTE SALES	MARILENE DUARTE PEREIRA
XXXXXX494-99	JENNEIF EMANUELE FARIAS DA SILVA	MARIA LUCIANA DE FARIAS
XXXXXX844-53	JERFFERSON KAUÃ DA SILVA DUARTE	MARIA GENILDA DA SILVA
XXXXXX334-98	JÉSSICA VICTO FREITAS	JOSIANA CARLA DA CONCEIÇÃO VICTO
XXXXXX694-91	JOÃO FAGNER FEITOSA MEDEIROS	MARIA GRACILEIDE DE SOUSA MEDEIROS
XXXXXX704-40	JOÃO GUILHERME GONÇALVES TUTU	SOCORRO GRASIELA G. MONTEIRO
XXXXXX314-17	JOÃO ÍCARO DA SILVA BATISTA	MARIA JOSIELMA DA SILVA BATISTA
XXXXXX614-69	JOÃO MANOEL DA SILVA MONTEIRO	AGUIDA MONTEIRO DA SILVA
XXXXXX664-57	JOÃO PEDRO RODRIGUES DE FREITAS	JOSEFA VERINALDA CORREIA RODRIGUES
XXXXXX519-50	JOÃO VITOR PINHEIRO DE SOUSA	EDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
XXXXXX404-27	JONATHA GABRIEL CAMPOS OLIVEIRA	JUSSARA CAMPOS CAVALCANTI
XXXXXX064-35	JOSÉ ANTONIEL DO NASCIMENTO SILVA	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO
XXXXXX114-00	JOSÉ CLÁUDINEI DE QUEIROZ SOUSA	MARIA CÍCERA DE QUEIROZ
XXXXXX384-64	JOSÉ EMANOEL SILVA DE SOUZA	EMANOELA DO NASCIMENTO SILVA
XXXXXX504-52	JOSÉ FERNANDO SANTANA COSTA	MARIA DE FÁTIMA SANTANA
XXXXXX364-44	JOSÉ GUILHERME DE MEDEIROS	ANNA PRISCILLA DE ALMEIDA MEDEIROS
XXXXXX594-50	JOSÉ RAFAEL DE SOUZA CÂNDIDO	RONALDO DA SILVA CÂNDIDO
XXXXXX714-02	JOSÉ WELLINGTON SILVA	FÁBIA MARIA DAS NEVES SILVA
XXXXXX114-02	JOYCE ARIANE BARBOSA TUTU	MARIA GRACIETE BARBOSA
XXXXXX264-17	JULIA GABRIELY ALVES DE FREITAS	CÁSSIA REGINA DE FREITAS
XXXXXX234-50	JÚLIA GONÇALVES DE LUCENA	SANDRA VILMA JATOBÁ GONÇALVES
XXXXXX744-93	JULIA MIRELLY QUEIROZ DA SILVA	LINDA INÊS QUEIROZ BEZERRA
XXXXXX964-73	JÚLIO CÉSAR MENDONÇA DA CRUZ	GIOMAR SILVA DA CRUZ
XXXXXX754-95	JUNIOR EMANOEL DE QUEIROZ CABRAL	MARIA DAS MONTANHAS QUEIROZ CABRAL
XXXXXX844-40	KAIO FERNANDO BESERRA VENTURA	MARIA ADRIANA ALVES BEZERRA
XXXXXX954-41	KÁSSIO ARYEL DA SILVA OLIVEIRA	CÁSSIA EMANOELA DA SILVA
XXXXXX374-53	KAUAN BARBOSA DA SILVA	LUIZ BARROS DA SILVA
XXXXXX274-92	KAUAN ELZÉBIO CÂNDIDO	MARIA DE FÁTIMA EUZÉBIO DA SILVA
XXXXXX434-51	KETHLYN ANIELE MEDEIROS DE BRITO	ISABEL MEDEIROS DA SILVA
XXXXXX274-92	KETKYN KAUANE EUZÉBIO CÂNDIDO	MARIA DE FÁTIMA EUZÉBIO DA SILVA
XXXXXX304-94	LARISSA MANOELA SOUSA DO NASCIMENTO	TEREZINHA APARECIDA DE SOUSA
XXXXXX154-02	LAURA BEATRIZ BEZERRA DE FREITAS	AUCILENE DUARTE TUTU
XXXXXX984-35	LAURA LORRANY DE SOUZA GOMES	LAIZA FERNANDA DE SOUZA HENRIQUE
XXXXXX494-25	LAURA MAIZA DE OLIVEIRA PEREIRA	IVONE ANDRÉ DE OLIVEIRA
XXXXXX124-08	LEANDSON JOSÉ DA SILVA GOMES	CLEONICE LUIZ DA SILVA
XXXXXX424-30	LUAN VENTURA DE BRITO	ELIANE VENTURA DE BRITO
XXXXXX014-75	LUANA DE FREITAS GONÇALVES	LAUDINEIDE MONTEIRO DE FREITAS
XXXXXX424-83	LUANY SILVA VENTURA	LUCIENE PEREIRA SILVA
XXXXXX654-85	LUCAS EMANOEL RODRIGUES	CÍCERA ELIZÂNGELA CORREIA RODRIGUES
XXXXXX874-08	LUCAS EZEQUIEL DE LIMA ANDRADE	MÁRCIO JOSÉ ANDRADE DA SILVA
XXXXXX534-16	LUCAS RAFAEL BEZERRA TAURINO	MARIA VANUSA BEZERRA DA SILVA
XXXXXX234-31	LUCAS RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	SIMONE APARECIDA RODRIGUES DA PAZ
XXXXXX554-19	LUCAS RYAN DA SILVA	MARIA LAUDECI GASPAR DA SILVA
XXXXXX154-23	LUIZ DAVI MEDEIROS ARRUDA	LUIZA MAYARA MEDEIROS
XXXXXX764-32	MARCELO BATISTA MEDEIROS	MARCELA MARIA BEZERRA MEDEIROS
XXXXXX464-86	MARIA ALICE DA SILVA	JOSILEIDE SOARES DA SILVA
XXXXXX104-07	MARIA AURIELE MENDES DA SILVA	MARIA DAS M. BALBINO FERREIRA
XXXXXX614-69	MARIA CAUANE DA SILVA MARTINS	ÁGUIDA MONTEIRO DA SILVA
XXXXXX464-86	MARIA EDUARDA DA SILVA	JOSILEIDE SOARES DA SILVA
XXXXXX074-88	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	MARIA JOSÉ DOS SANTOS NASCIMENTO
XXXXXX394-93	MARIA EDUARDA MEDEIROS	CÉLIA MARIA MEDEIROS
XXXXXX124-98	MARIA KAUÁNE DE SOUSA MELO	MARIA IRANEIDE XAVIER DE SOUZA
XXXXXX104-56	MARIA LUIZA SILVA VENTURA	ANITA GARIBALDE SILVA FEITOSA

XXXXXX104-58	MARIA MAISA FERREIRA DA SILVA	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
XXXXXX744-27	MARIA NOÊMIA BATISTA DUARTE	MARIA JOSÉ BATISTA NUNES
XXXXXX744-27	MARIA NOEMY BATISTA DUARTE	MARIA JOSÉ BATISTA NUNES
XXXXXX204-81	MARIA RAYLE ALVES DO NASCIMENTO	MARIA LUCIVÂNIA ALVES DA SILVA
XXXXXX794-48	MARIA TAWANY SANTOS DE BRITO	MARIA GERALDA DOS SANTOS ALENCAR
XXXXXX434-94	MARIA TAYSLANE FEITOSA DE FREITAS	MARIA VERÔNICA FEITOSA
XXXXXX894-80	MARJORI VITÓRIA DA SILVA VENTURA	DJANIRA MARIA RITA
XXXXXX324-09	MAYARA DE FREITAS LIMA	MARTA BEATRIZ DE FREITAS CORDEIRO
XXXXXX764-18	MICHEL GOMES DA SILVA	MARIA LEUDIVÂNIA DA SILVA
XXXXXX004-15	MIGUEL DA SILVA BESERRA	ANTONINA DA SILVA BEZERRA
XXXXXX674-08	MIKAEL ALEXANDRE GOMES DE FREITAS	MARIA AUCILENE GOMES
XXXXXX624-48	NAYARA LORRANNY DA SILVA	LARYSSA MARIA BEZERRA DA SILVA
XXXXXX688-38	NÍCOLAS JOSÉ DO NASCIMENTO FARIAS	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
XXXXXX534-00	NICOLE IASMIM DA SILVA TUTÚ	EUGÊNIA DA SILVA DOMINGOS
XXXXXX914-88	PÂMELA RAYSSA SOUZA SILVA	ANA PAULA DE SOUZA
XXXXXX944-40	PAULA FERNANDA DA SILVA	LEANDRA MARIA DA SILVA
XXXXXX434-51	PAULO CHRISTIANO MEDEIROS DE BRITO	ISABEL MEDEIROS BATISTA
XXXXXX654-53	PIETRO HERCULANO LIMA DE FREITAS	DAMIANA DE FREITAS SILVA
XXXXXX004-87	RAIRA JAYANA FEITOSA MEDEIROS	ROMÉRIO JATOBÁ MEDEIROS
XXXXXX734-22	RAYANNY BATISTA DE OLIVEIRA	MARIA APARECIDA BATISTA NUNES
XXXXXX204-81	REBEKA LAÍS ALVES DE FREITAS	MARIA LUCIVÂNIA ALVES DA SILVA
XXXXXX334-98	RENATA VICTOR FREITAS	JOSIANA CARLA DA CONCEIÇÃO VICTO
XXXXXX974-67	RIAN CANTILINO SILVA	MARIA LUCINEIDE HELENO
XXXXXX404-97	RICARDO BATISTA DE MELO	JOSÉ TAURINO DE MELO
XXXXXX534-46	ROBSON RAFAEL EVANGELISTA DA SILVA	DANIELE DAS DORES GONÇALVES DA SILVA
XXXXXX624-06	RUTH CABRAL DE MENESES	MARIA CABRAL JATOBÁ
XXXXXX408-88	SÂMEA ALICE DA SILVA FREITAS	SANDRA MARIA DA SILVA
XXXXXX124-58	SEBASTIÃO EVANGELISTA DE C. NETO	ROSANA DE CARVALHO RODRIGUES
XXXXXX364-28	TALLES ARIEL FEITOSA RODRIGUES	ANETE FEITOSA DA SILVA
XXXXXX074-02	TIAGO LUIZ DA SILVA	ANTÔNIO LUIZ DA SILVA
XXXXXX184-91	VICTOR CÉSAR MACIEL DA SILVA	JOSEFA IVANEIDE MACIEL
XXXXXX594-02	VICTOR KAINNAN DUARTE DA SILVA	MARIA MARICELMA DUARTE PEREIRA
XXXXXX594-02	VICTORIA CISTINA DUARTE DA SILVA	MARIA MARICELMA DUARTE PEREIRA
XXXXXX924-92	VITOR MIKAEL BALBINO BARBOSA	NAIANE BALBINO
XXXXXX304-94	VITÓRIA EMANUELY DE SOUSA NASCIMENTO	TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA
XXXXXX654-70	WESLEY KAUAN SANTOS ARAÚJO	MARIA LUIZA SILVA DOS SANTOS
XXXXXX004-98	WESLLEY MICHEYAS DA SILVA	MARIA LUSIANE DA SILVA
XXXXXX964-59	YASMIN OLIVEIRA SILVA	HISLAYNE DE OLIVEIRA QUEIROZ
XXXXXX334-06	YSLAN SILVA MONTEIRO	AUCÉLIA MARIA DE FREITAS MONTEIRO

CENTRO EDUCACIONAL ÁGUA AZUL – ESCOLA DO CAMPO		
NIS/CPF	**ALUNO(A)**	**RESPONSÁVEL**
XXX.XXX.704-91	ADLEY YGOR BARBOSA DE LIMA	VALDIZA DA SILVA BARBOSA
XXX.XXX.954-00	ALAN BEZERRA DA SILVA	SIETE APARECIDA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.594-40	ALEX DANIEL DA SILVA PAZ	CLAUDENICE AMARO DA SILVA
XXX.XXX.424-72	ALFREDO DE ARAÚJO FERREIRA	JERÚS DE ARAÚJO FERREIRA
XXX.XXX.204-25	ALICI VITÓRIA KETLEN DA SILVA ANDRADE	CLEUDES DA SILVA ANDRADE
XXX.XXX.684-01	ANA CARLA DA SILVA ALVES	JOSENILDA MARINHO DA SILVA
XXX.XXX.124-08	ANA CLARICE DA SILVA GOMES	CLEONICE LUIZ DA SILVA
XXX.XXX.604-18	ANA LUZIA GOMES DOS SANTOS	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
XXX.XXX.134-91	ANDERSON LUCIEL RUFINO SILVA	JOÃO BATISTA PAIVA DA SILVA
XXX.XXX.924-92	ANDERSON NAIRAN B. PEREIRA	NAIANE BALBINO
XXX.XXX.254-68	ANTONELLY DE BRITO LIMA	PAULA GRACIETE
XXX.XXX.574-53	AURÉLIO FEITOSA LEITE	MARISETE BEZERRA LEITE
XXX.XXX.024-95	BRENO RIAN SILVA DE QUEIROZ	REGICLAUDIO DE QUEIROZ
XXX.XXX.264-17	CAMILY ALEXSANDRA DE F. DE AZEVEDO	CASSIA REGINA DE FREITAS
XXX.XXX.194-92	CARLA RAYLA DE LIMA OLIVEIRA	ALVANI DA SILVA OLIVEIRA
XXX.XXX.424-90	CARLOS MATEUS IVO DO NASCIMENTO	MARIA LUZINETE BATISTA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.214-50	CLARICE DA COSTA	MARIA LENICE DA COSTA
XXX.XXX.404-97	DAIANE BATISTA DE MELO	JOSE TAURINO DE MELO
XXX.XXX.824-20	DANILO FREITAS DE JESUS	MARIA ADALVA DE FREITAS
XXX.XXX.384-87	DAVID DARLAN C. CAVALCANTE	LUCIANA MARIA DE QUEIROZ
XXX.XXX.744-72	DAVID MARCELO DE SOUZA SOARES	MARIA DE SOUSA SOARES
XXX.XXX.984-80	DÉBORAH LAIS ALVES BEZERRA	JOSÉ IRONALDO BEZERRA DE QUEIROZ
XXX.XXX.534-41	DIEGO VENTURA DA SILVA	EDILMA BISPO VENTURA DA SILVA
XXX.XXX.494-68	EDUARDO RODRIGUES DUARTE	MARIA DO CARMO RODRIGUES DUARTE
XXX.XXX.034-20	ELIAS SOARES DE OLIVEIRA	INÁCIO EUDES SOARES DE OLIVEIRA
XXX.XXX.614-82	ELIDA CLARYCE VENTURA DE SOUSA	ELÂNIA VENTURA FARIAS
XXX.XXX.784-97	EMILY SOFIA LEITE	EDIVANIA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.534-16	ERIK MATHEUS BEZERRA ALVES	MARIA VANUSA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.524-92	ERIK RAMON VENTURA DE JESUS	VERA LÚCIA VENTURA
XXX.XXX.884-32	ERIK RUAN DUARTE PAREIRA	MARILENE DUARTE PEREIRA
XXX.XXX.124-89	ERIKA WANDERLEYA N. MONTEIRO	MARIA EDIVÂNIA DA SILVA NUNES
XXX.XXX.454-18	ERIVALDO FERREIRA MONTEIRO	EVANDRO BATISTA MOTEIRO
XXX.XXX.124-89	ERYK WANDARK NUNES MONTEIRO	MARIA EDIVÂNIADA SILVA NUNES
XXX.XXX.624-06	ESTER CABRAL DE MENESES	MARIZA CABRAL JATOBÁ
XXX.XXX.744-27	FLÁVIA MONIZE BATISTA DUARTE	MARIA JOSE BATISTA NUNES
XXX.XXX.364-73	FRANCISCO DE ASSIS LUIZ DA SILVA	JOSÉ EDILSON LUIZ DA SILVA
XXX.XXX.544-13	FRANKLIN THOBYAS O. DE FREITAS	SIMONY OLIVEIRA BEZERRA
XXX.XXX.334-87	GABRIELE BEZERRA SATURNO	SANDRA LUCIA BEZERRA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.414-14	GEOVANIA DE F. DO NASCIMENTO	DAMIANA MONTEIRO DE FREITAS
XXX.XXX.844-40	GILDOMAR SALVADOR VENTURA	CELMA MARIA SALVADOR VENTURA
XXX.XXX.444-78	GILMAR SALVADOR VENTURA	GIVALDO VENTURA ALVES
XXX.XXX.824-60	GLAUBER ROGÉRIO DE LIMA	GALBA ALINE DE CARVALHO LIMA
XXX.XXX.234-00	HELOAR BARBOSA CÂNDIDO	LUCIENE BARBOSA SALES
XXX.XXX.694-91	HUGO ADRIAN MEDEIROS MONTEIRO	MARIA GRACILEIDE DE SOUSA MEDEIROS
XXX.XXX.894-20	HUGO MIQUÉIAS COSTA OLIVEIRA	MARIA DA PENHA COSTA
XXX.XXX.854-80	INGRIDI SOPHIA CORDEIRO ARAÚJO	ELISANGELA CORDEIRO ARAUJO

XXX.XXX.824-25	JAILSON DOS SANTOS FARIAS	MARIA EDINALVA DOS SANTOS
XXX.XXX.564-98	JEFFERSON ALLAN BARROS DE FARIAS	LUCIANA DE FÁTIMA BARROS DE FARIAS
XXX.XXX.264-83	JOANA D'ARC ALVES DE MELO	FRANCISCA ALVES DE MELO
XXX.XXX.404-97	JOANA DARCK BATISTA DE MELO	JOSE TAURINO DE MELO
XXX.XXX.944-60	JOÃO VITOR ISÍDIO AVELINO	INÁCIA MARIA ISÍDIO
XXX.XXX.144-53	JOATHAS FELISMINO DO NASCIMENTO	JOSELITO FELISMINO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.664-57	JOHN BRYAN RODRIGUES DE FREITAS	JOSEFA VERINALDA C. RODRIGUES
XXX.XXX.604-18	JOSÉ ANAEL GOMES	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA
XXX.XXX.114-03	JOSÉ CAIK AVELINO	JOSE ADELMO AVELINO
XXX.XXX.234-04	JOSÉ GABRIEL VENTURA DA PAZ	ANTONIO FERREIRA DA PAZ
XXX.XXX.594-99	JOSÉ JAELSON MONTEIRO BISPO	SANDRA BATISTA MONTEIRO
XXX.XXX.394-01	JOSÉ JANDERSON BARBOSA SALES	DULCE CRISTINA BARBOSA SALES
XXX.XXX.844-40	JOSÉ KAUÃN BESERRA DE MELO	MARIA ADRIANA ALVES BEZERRA
XXX.XXX.054-30	JOSÉ LUCAS TUTU DE MELO	MARIA EDILEUZA MEDEIROS VENTURA
XXX.XXX.144-41	JOSÉ PABLO LIMA DA SILVA	MAGNA SORAIA PRUDENCIA
XXX.XXX.734-32	JOSÉ RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA	MARIA APARECIDA BATISTA NUNES
XXX.XXX.364-73	JOSÉ REGINALDO LUIZ DA SILVA	JOSÉ EDILSON LUIZ DA SILVA
XXX.XXX.364-73	JOSÉ VADEILDO LUÍZ DA SILVA	JOSÉ EDILSON LUIZ DA SILVA
XXX.XXX.324-85	JUVELINA RYLLANE B. RICARDO DE BRITO	JUNIOR RICARDO DE BRITO
XXX.XXX.864-35	LOURDES RAIANNY C.RODRIGUES	ROSIMARI DA SILVA CAVALCANTE
XXX.XXX.394-01	LUZIA LUCIELE BARBOSA SALES	DULCE CRISTINA BARBOSA SALES
XXX.XXX.004-45	MAÍRA ANIELE PEREIRA DA SILVA	ADESANDRO DA SILVA
XXX.XXX.634-83	MARIA ADRENICE DO NASCIMENTO	ANA MARIA DA SILVA
XXX.XXX.464-77	MARIA ADRIELE SILVA DOS SANTOS	ADRIANA DA SILVA
XXX.XXX.984-86	MARIA ANDRÉINA M.GONÇALVES	MARLUCE MEDEIROS DE SOUZA
XXX.XXX.154-02	MARIA CLARA TUTU BEZERRA	AUCILENE DUARTE TUTU
XXX.XXX.204-06	MARIA DE LOURDES M. TUTU	LUCIVÂNIA MONTEIRO VENTURA
XXX.XXX.044-56	MARIA ELIZA BRITO ARAÚJO	MARIA LUCINEIDE BRITO
XXX.XXX.904-30	MARIA GABRIELE DO N. BARBOSA	EDILENE DO NASCIMENTO BARBOSA
XXX.XXX.194-49	MARIA JOSÉ LUIZ DA SILVA FEITOSA	MARIA APARECIDA LUIZ DA SILVA
XXX.XXX.514-94	MARIA JULIA OLIVEIRA RODRIGUES	JEANE BATISTA DE OLIVEIRA
XXX.XXX.364-73	MARIA LUCILENE LUIZ DA SILVA	JOSE EDILSON LUIZ DA SILVA
XXX.XXX.124-58	MARIA PAULA RODRIGUES DA SILVA	ROSANA DE CARVALHO RODRIGUES
XXX.XXX.144-53	MARIA VITORIA DA SILVA SATURNO	MANOEL MISSIAS NETO
XXX.XXX.214-79	MARIA VITÓRIA SOUZA DA SILVA	MARIA DE LOURDES SOUZA
XXX.XXX.364-60	MARIA WARLLA NAELY DA SILVA CALADO	MARIA APARECIDA FEITOSA DA SILVA
XXX.XXX.464-39	MAYARA MANUELA BARBOSA	MARCIA MARIA CANDIDA
XXX.XXX.954-07	MONIK VITÓRYA SILVA BARBOSA	MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA
XXX.XXX.944-50	MONIQUE ISABELLE COSTA NEVES	FÁTIMA RAQUEL DE S. COSTA NEVES
XXX.XXX.074-94	NADJA FANTINY FEITOSA MEDEIROS	MARIA GISLAIDE FEITOSA
XXX.XXX.934-90	PABLO LUAN VENTURA PEREIRA	LUCIANA ALVES VENTURA
XXX.XXX.914-88	PABLO RAMON DE SOUZA SILVA	ANA PAULA DE SOUZA
XXX.XXX.564-06	PÂMELA FANY R. MEDEIROS	PAULO SERGIO DE MEDEIROS
XXX.XXX.844-53	PAULA KAROLAINE DA SILVA DUARTE	MARIA GENILDA DA SILVA
XXX.XXX.774-90	PEDRO CAUÃ DE ALMEIDA FEITOSA	ALINE DE ALMEIDA FRANÇA
XXX.XXX.524-04	PEDRO HENRIQUE F. CANTILINO	TEREZA CRISTINA FERREIRA CANTILINO
XXX.XXX.314-17	PEDRO IUSLAVIO DA SILVA BATISTA	MARIA JOSIELMA DA S. BATISTA
XXX.XXX.564-06	PLÍNIO FAUZI RODRIGUES MEDEIROS	PAULO SÉRGIO DE MEDEIROS
XXX.XXX.114-00	RAIANA TAYLANE DE Q. SOUSA	MARIA CÍCERA DE QUEIROZ SOUSA
XXX.XXX.204-81	RAMON ITALO ALVES DO NASCIMENTO	MARIA LUCIVÂNIA ALVES DA SILVA
XXX.XXX.734-22	RENAN BATISTA DE OLIVEIRA	MARIA APARECIDA BATISTA NUNES
XXX.XXX.974-67	RENAN CANTILINO SILVA	MARIA LUCINEIDE HELENO
XXX.XXX.634-47	RUAN PABLO ALVES DO NASCIMENTO	JOSÉ FERNANDO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.634-03	RUBIA KHATLEY FREITAS	SIMONE DUARTE FREITAS
XXX.XXX.854-18	SEBASTIÃO FAGHNER DE F. SILVA	ANTONIO FERNANDO DA SILVA
XXX.XXX.994-32	VALDENEIDE SILVA NASCIMENTO	JOSE EDIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
XXX.XXX.234-51	VANESSA XAVIER DE SOUSA	ZULEIDE XAVIER DE SOUZA
XXX.XXX.304-94	VITOR MANOEL S. DO NASCIMENTO	TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA
XXX.XXX.494-87	WAGNER JOSÉ JATOBÁ SILVA	MARIA LAUDINETE JATOBÁ MEDEIROS
XXX.XXX.884-25	WELLINGTON RAY BEZERRA CÂNDIDO	RENATO DA SILVA CANDIDO
XXX.XXX.884-25	WILLAMS RIAN BEZERRA CANDIDO	RENATO DA SILVA CÂNDIDO
XXX.XXX.854-34	WILLIAM EMANUEL DA SILVA FREITAS	MARIA VANUZA DA SILVA FREITAS
XXX.XXX.884-25	WILLIAN RENNAN BEZERRA CANDIDO	RENATO DA SILVA CANDIDO
XXX.XXX.994-59	YASMIM LEANE DA PAZ SOUZA	PATRICIA DA PAZ BEZERRA

CRECHE MUNICIPAL CLAUDINA BEZERRA CAVALCANTE

NIS/CPF	ALUNOS	RESPONSAVEL
XXX.XXX.234-69	ADRIELLY QUEIROZ PEREIRA	ANA PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA
XXX.XXX.524-44	ALBERTHERNANDO GONÇALVES BRITO	ANA MARIA GONGALVES DA SILVA
XXX.XXX.374-26	ALEX VINÍCIUS ONOFRE DA SILVA	APARECIDA SUERDA ONOFRE
XXX.XXX.614-51	ANA BEATRIZ FEITOSA SILVA	ANTÔNIA IRANDEIDETEOBADO DA SILVA
XXX.XXX.984-35	ANA LIVIA DE SOUZA CANTILINO	LAIZA FERNANDA DE SOUZA HENRIQUE
XXX.XXX.474-10	ANA LUÍZA COSTA DANTAS	ANA BEATRIZ COSTA GONÇALVES
XXX.XXX.824-40	ANA VITÓRIA GOMES DE FREITAS	PAULO ALEXANDRE BEZERRA DE FREITAS
XXX.XXX.794-03	ANNA ALYCE ALVESDUARTE	PAULO HENRIQUE CORDEIRO ALVES
XXX.XXX.194-25	CELENA ESTER QUEIROZ MONTEIRO	QUITÉRIA HELAINY DE QUEIROZ
XXX.XXX.784-97	EMÍLIA SAYONARA BEZERRA LEITE	EDIVÂNIA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.214-50	EMILLY VITÓRIA DA COSTA PESSOA	MARIA LENICE DA COSTA
XXX.XXX.494-54	EMILY JAMILLY PEREIRA FARIAS	MARIA JANAINA PEREIRA DA SILVA
XXX.XXX.554-29	EMYLY BEATRIZ MONTEIRO GOMES	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA
XXX.XXX.234-00	ENZO GABRIEL BARBOSA CÂNDIDO	LUCIENE BARBOSA SALES
XXX.XXX.934-65	ENZO VICENTE ALVES FEITOSA	ALDENICE DA COSTA ALVES FEITOSA
XXX.XXX.454-90	ESMERALDA DE BRITO PEREIRA	DANIELA FLORENCIO DE BRITO
XXX.XXX.494-99	ESMERALDA FARIAS DO NASCIMENTO	MARIA LUCIANA DE FARIAS
XXX.XXX.324-56	EVELYN MANOELA FREITAS DA SILVA	JANAÍNA FREITAS BRITO
XXX.XXX.914-02	EWERTON ANDREYLSON DA S. MENDONÇA	MARIA JOSÉ CAETANO
XXX.XXX.264-95	FAGNER MATEUS DOS SANTOS DUARTE	JÉSSICA VERÔNICA DOS SANTOS PEREIRA
XXX.XXX.234-32	GUSTAVO HENRIQUE DE O. CHAVES	GILDENY DE OLIVEIRA AMORIM

XXX.XXX.904-19	HANNAH ISABELLE BARBOSA FEITOSA	ELIZÂNGELA BARBOSA FEITOSA
XXX.XXX.624-95	ISABELLA MAIARA DE FREITAS MARTINS	MARIA DE LOURDES DE FREITAS OLIVEIRA
XXX.XXX.914-75	ISADORA DE FREITAS GONÇALVES	LAUDINEIDE MONTEIRO DE FREITAS
XXX.XXX.314-17	IVO FELIKUES DA SILVA BATISTA	MARIA JOSIELMA DA SILVA FERREIRA
XXX.XXX.884-23	JHONATAN GABRIEL DA SILVA SANTANA	ANDREINAMONIELE DA SILVA
XXX.XXX.244-46	JOÃO GABRIEL BISPO DA SILVA	SANDRA MARIA BISPO DA SILVA
XXX.XXX.234-81	JOÃO MIGUEL DA COSTA SOARES NEVES	ALDENICE DA COSTA MEDEIROS
XXX.XXX.364-60	JOELLY DA SILVA CALADO	MARIA APARECIDA DA SILVA CALADO
XXX.XXX.784-32	JONATHAN ALEKSANDRO F. DA SILVA	ANA ELISABETE DA SILVA MENDONÇA
XXX.XXX.114-02	JONATHAN GABRIEL BARBOSA FEITOSA	MARIA GRACIETE BARBOSA
XXX.XXX.464-86	JOSÉ DAVI DA SILVA	JOSILEIDE SOARES DA SILVA
XXX.XXX.744-08	JOSÉ LEVY CONRADO GOMES	ROSILDA GOMES DA SILVA
XXX.XXX.784-97	JOSÉ QUIRINO BEZERRA LEITE	EDIVÂNIA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.554-95	JOSÉ RODOLFO BEZERRA DA SILVA	IRANEIDE BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.524-61	JOSÉ RODOLFO MARTINS DE SOUZA	CAMILA MARTINS MONTEIRO
XXX.XXX.644-14	KARLA LAYANE SILVA DO NASCIMENTO	LUZINILDA MARINHO DA SILVA
XXX.XXX.954-41	KÁSSIAARYELE DA SILVA OLIVEIRA	CÁSSIA EMANOELA DA SILVA
XXX.XXX.154-17	KEDDYLEYARIELLY SANTOS LIMA	CLARA DAYANE CÂNDIDO DOS SANTOS
XXX.XXX.464-10	KETTOLY NATASHA DOS S. NASCIMENTO	THAÍS MORGANA PEREIRA DOS SANTOS
XXX.XXX.024-98	LAUDIANE VITÓRIA DE MELO DA SILVA	JOSÉ JANAILTON DA SILVA
XXX.XXX.344-77	LAURA RIANNY QUEIROZ DA SILVA	AURISLAINY DE QUEIROZ BEZERRA
XXX.XXX.604-53	LUAN DAVI SILVA TUTU	ADOMÉSIA OLIVEIRA DA SILVA TUTU
XXX.XXX.519-50	LUIDY PINHEIRO DE SOUSA	EDIVÂNIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
XXX.XXX.234-69	MÁRCIO EDUARDO QUEIROZ PEREIRA	ANA PAULA QUEIROZ DE OLIVEIRA
XXX.XXX.624-06	MARIA ALICE CABRAL DO NASCIMENTO	MARIZA CABRAL JATOBÁ
XXX.XXX.874-08	MARIA ALÍCIA DE LIMA ANDRADE	MÁRCIO JOSÉ ANDRADE DA SILVA
XXX.XXX.604-59	MARIA DANIELA DA SILVA PEREIRA	MARIA DO CARMO ALVES
XXX.XXX.904-30	MARIA EDUARDA SOUZA BARBOSA	EDILENE DO NASCIMENTO BARBOSA
XXX.XXX.194-14	MARIA PAULA MEDEIROS DO NASCIMENTO	MARIA CLARA MEDEIROS DA SILVA
XXX.XXX.074-94	MARIA VITÓRIA FEITOSA MEDEIROS	MARIA GISLAIDE FEITOSA MEDEIROS
XXX.XXX.414-62	MAYRA LORRANY SILVA	MARIA JOSÉ PEREIRA
XXX.XXX.004-98	MAYRA MIKAELLY DA SILVA	MARIA LUSIANE DA SILVA
XXX.XXX.014-30	NYCOLE BEATRIZ SALES BEZERRA	ANA CAROLINE SALES DA SILVA
XXX.XXX.194-14	PAULO RODOLFO M. DO NASCIMENTO	MARIA CLARA MEDEIROS DA SILVA
XXX.XXX.394-93	PEDRO CAIQUE MEDEIROS SOARES	CÉLIA MARIA MEDEIROS
XXX.XXX.644-32	PEDRO LUCCA FEITOSA MUNIZ	JESSICA SILVIA FEITOSA
XXX.XXX.464-80	RAVEL FREITAS IBIAPINO	MARCOS SEVERINO BATISTA IBIAPINO
XXX.XXX.584-89	REBECA DOS SANTOS CÂNDIDO	ROBERTO DA SILVA CÂNDIDO
XXX.XXX.594-50	RODOLFO SOUZA CANDIDO	RONALDO DA SILVA CANDIDO
XXX.XXX.064-03	SARAH ISABEL BEZERRA DA SILVA	MICHELE BEZERRA
XXX.XXX.204-06	SARAH MONTEIRO SILVA	LUCIVÂNIA MONTEIRO VENTURA
XXX.XXX.194-30	SOFHYA VITÓRIA MONTEIRO DE LIMA	JACYELLE BATISTA MONTEIRO
XXX.XXX.374-26	SUELEN ONOFRE BEZERRA DE SOUZA	APARECIDA SUERDA ONOFRE
XXX.XXX.714-02	SYDERLAN DUARTE SILVA	FÁBIA MARIA DAS NEVES SILVA
XXX.XXX.394-41	TALLYSON EMANOEL SANTOS AMORIM	GILVÂNIASHTEPHANE DE QUEIROZ AMORIM
XXX.XXX.814-03	VITOR GABRIEL SATURNO DE LIMA	ELMA SATURNO GONÇALVES
XXX.XXX.024-70	VITOR GABRIEL SOUZA DO NASCIMENTO	MARIA GIVANEIDE DE SOUZA
XXX.XXX.744-93	WELLINGTON SILVA NERES DE F. JÚNIOR	LINDA INES QUEIROZ BEZERRA
XXX.XXX.124-89	WELLYNGTON FAGNER NUNES MONTEIRO	MARIA EDIVÂNIA DA SILVA NUNES
XXX.XXX.184-92	WEMERSON RICARDO DE OLIVEIRA SILVA	AMANDA OLIVEIRA AMORIM
XXX.XXX.874-70	YURI GABRIEL PEREIRA MEDEIROS	MARIA DE LOURDES MEDEIROS SILVA

ESCOLA MUNICIPAL PEDRO BEZERRA FILHO		
NIS/CPF	**ALUNOS**	**RESPONSÁVEL**
XXX.XXX.634-21	ADRIELLY DO NASCIMENTO PEREIRA	EDNALVA SOCORRO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.654-40	ALDO DA SILVA BEZERRA	LUCINEIDE DA SILVA MARTINS
XXX.XXX.554-60	ALICE APARECIDA MARQUES DA SILVA	ALZIRA MARQUES DE LIMA
XXX.XXX.884-01	ALÍCIA DE SOUZA MINEIRO	KARINA KARLA DE SOUZA LIMA
XXX.XXX.244-12	ALLANA SÂMYA DA SILVA	MARIA SANDRA DA SILVA
XXX.XXX.594-16	AMILTON DEIVISON MARQUES DE ARAÚJO	DJANILDA MARQUES DE LIMA
XXX.XXX.404-91	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO	FRANCINETE DO NASCIMENTO
XXX.XXX.574-90	ANA BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	MARIA JOSE SILVA
XXX.XXX.534-30	ANA CAROLINE DOS SANTOS	MARIA JAILMA DOS SANTOS
XXX.XXX.524-00	ANA CLAÚDIA CAETANO DA PAZ	JANICLEIDE CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.494-73	ANA ESTER CHAVES RODRIGUES	EDILEUZA ROSELY CHAVES
XXX.XXX.484-65	ANA EVERLANIA DA SILVA	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
XXX.XXX.534-30	ANA JULIA DOS SANTOS	MARIA JAILMA DOS SANTOS
XXX.XXX.684-94	ANA KAROLINA PEREIRA DA SILVA	DAMIANA BETANIA DE LIMA
XXX.XXX.064-98	ANA LUIZA BEZERRA DA SILVA	LUCINEIDE BEZERRA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.574-20	ANA VITÓRIA OLIVEIRA DE SOUZA	MARIA EDIVANIA ALVES DE SOUZA
XXX.XXX.374-66	ANA VITÓRIA PEREIRA DO NASCIMENTO	LUCINALVA BEZERRA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.694-62	ANANDA RODRIGUES MELO	JEANE RODRIGUES DA SILVA
XXX.XXX.704-97	ANDERSON ERIC DA SILVA LIMA	MARIA ROSILDA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.084-99	ANDERSON MANOEL DA SILVA	EWELIN LUIZA DA SILVA
XXX.XXX.644-03	ANDREZA MARIA VENTURA DA SILVA	ROSELI FARIAS VENTURA
XXX.XXX.994-33	ANGELINA CAMPOS DA SILVA	AURICEA DE LIMA CAMPOS
XXX.XXX.534-05	ANIELE BEZERRA DE FREITAS	JADIOLANDO DA SILVA RAPOSO
XXX.XXX.174-19	ANTONIO LUCAS DA SILVA	LUCIETE JOSEFA DA SILVA
XXX.XXX.514-75	ANY THALITA DE LIMA RAPOSO	RAIMUNDA DANIELA DE LIMA
XXX.XXX.554-94	ARIEL ARAÚJO	CRISTIANO MARQUES ARAUJO
XXX.XXX.404-30	ARTHUR JEFERSON SILVA DO NASCIMENTO	GUIOMAR BEZERRA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.934-09	ARTHUR LEVI QUEIROZ BEZERRA	LUCIVANIA QUEIROZ
XXX.XXX.875-45	ARTHUR RABELO DE LIMA SOUZA	MARIA DA PAZ DE LIMA
XXX.XXX.634-25	ARTHUR SAMUEL PEREIRA	SILVANA CRISTINA DA PAZ
XXX.XXX.884-01	ARTUR DE SOUZA MINEIRO	KARINA KARLA DE SOUZA LIMA
XXX.XXX.174-77	BRENDA ELLEN BEZERRA VENTURA	CICERA VALDEVINO BEZERRA
XXX.XXX.994-33	BRENO ADRIEL CAMPOS DA SILVA	AURICEA LIMA CAMPOS
XXX.XXX.734-07	BRUNA MARIA BEZERRA DA PAZ	JUCELIA CAETANO DA PAZ

XXX.XXX.354-54	BRUNA RAQUEL S. RODRIGUES	JOSE LUCIVANIO RODRIGUES
XXX.XXX.694-31	BRUNO DA SILVA RODRIGUES	LUCINEIDE RODRIGUES DA COSTA
XXX.XXX.184-00	CARLA MENDES DA SILVA	GILVANEIDE MARIA DA SILVA
XXX.XXX.654-26	CARLA RAÉNIDA DA SILVA	JOSEFA ROSILVA RAPOSO DA SILVA
XXX.XXX.268-90	CARLOS EDUARDO CAETANO DA SILVA	JUCELMA CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.154-03	CLARA EMILLY CAETANO DA SILVA	MARIA EDGENIS DA SILVA
XXX.XXX.624-05	CLARISSE DE SOUZA FARIAS	ADEILDA DAS DORES DE SOUZA
XXX.XXX.774-07	CRISTINA MONIQUE RODRIGUES DA SILVA	VALDILENE DA SILVA
XXX.XXX.624-69	CTRISPINA PRISCILA DA SILVA	OSCARINA ERASMO DA SILVA
XXX.XXX.994-68	DAIRIES IZABELLA DA SILVA	CLENILDA PEDRO DA SILVA
XXX.XXX.534-05	DANIELA BEZERRA DA SILVA	JADIOLANDIO DA SILVA RAPOSO
XXX.XXX.884-71	DÁRIO ALVES DA SILVA	MARIA ERIDAMARES CANTILINO
XXX.XXX.874-92	DAVID GUSTAVO ARICI DE OLIVEIRA	MARIA PATRICIA OLIVEIRA LIMA
XXX.XXX.954-56	DAVID LEANDRO DA SILVA SANTOS	LUANE FAGNER DA SILVA
XXX.XXX.464-31	DAVID RAFAEL DO NASCIMENTO SILVA	ANDRESA RAFAELA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.124-15	DIEGO FELIPE BEZERRA DE MELO	EVERALDO PEREIRA DE MELO
XXX.XXX.394-50	DJHONATHAN LWAN DA SILVA	MARIA SILENE DA SILVA
XXX.XXX.624-69	EBSON VINICIUS GERALDO DA SILVA	OSCARINA ERASMO DA SILVA
XXX.XXX.694-08	EDENA JULIANA ALVES DE MELO	ERICA JAQUELINE ALVES LIMA
XXX.XXX.964-98	EDERSON RAÍ DE SOUSA MARQUES	MARIA ROSENILDA DE SOUSA VENTURA
XXX.XXX.268-90	EDUARDA KAMILLY CAETANO DA SILVA	JUCELMA CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.644-54	EDUARDO HENRIQUE DO NASCIMENTO LOLA	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
XXX.XXX.824-01	EDUARDO OLIVEIRA SOUZA	PAULIANA SOUZA DA PAZ
XXX.XXX.234-30	ELDAVI ALVES SOUZA	MARIA EDILMA ALVES CANTILINO
XXX.XXX.324-39	ELISON ARIEL DA SILVA COSTA	ANTONIA ARAUJO DA SILVA
XXX.XXX.244-10	ELOÁH VALENTINA RODRIGUES SOUZA	ELYANNE RODRIGUES DUARTE
XXX.XXX.654-63	ELTON GABRIEL ALVES DE FREITAS	MARIA GISELE ALVES
XXX.XXX.284-94	EMANUEL CARLOS DE FARIAS SANTOS	ANA NERY DE FARIAS
XXX.XXX.794-04	EMANUEL FARIAS DA SILVA	MARIA ROSENILDA DA COSTA FARIAS
XXX.XXX.134-25	EMERSON CAUAN VENTURA DE ARAÚJO	ZELITA FARIAS VENTURA
XXX.XXX.268-90	EMERSON KAUAN CAETANO DA SILVA	JUCELMA CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.814-20	EMÍLIO ALVES MONTEIRO	MARIA LAUDINEZ DO NASCIMENTO
XXX.XXX.314-50	EMILLY ARAÚJO MERGULHÃO	WALKIRIA FERREIRA DE ARAUJO
XXX.XXX.444-90	EMILLY KAMILA FLORÊNCIO DOS SANTOS	DEBORA MARIA DOS SANTOS
XXX.XXX.377-63	ÊNIO CARLOS DA SILVA PEREIRA	ROSA FRANSCISCA NOGUEIRA DA SILVA
XXX.XXX.604-09	ERICA MARCELA DA PAZ SILVA	EDVANIA SUELI DA PAZ
XXX.XXX.114-57	ERICK ANAEL DE FARIAS SILVA	MARIA JOSETE DE FARIAS SILVA
XXX.XXX.664-72	ERNANDO DA SILVA NEVES	JOSEFA RITA DA CONCEIÇAO
XXX.XXX.264-40	ESLEY ALVES BEZERRA	ELISALDO ALVES DE LIMA
XXX.XXX.284-02	ESTEFANI FERREIRA DA SILVA	RAELMA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.444-27	ESTER MONTEIRO DA SILVA	MARIA JOSE MONTEIRO
XXX.XXX.444-27	ESTEVAO MONTEIRO DA SILVA	MARIA JOSE MONTEIRO
XXX.XXX.164-02	EVELINE PAULINA DE SOUZA	MARIA VIANES JULIAO DE SOUZA
XXX.XXX.314-35	EVELLYN JENIFER DA SILVA	RISSIA LEIDIANE DE LIMA
XXX.XXX.534-71	EVELY THAUANNY PEREIRA DE SOUSA	KATIA TAISE DE SOUSA
XXX.XXX.484-65	EVERTON RAMON DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
XXX.XXX.164-02	EVERTON WELLYNGTON DE SOUZA	MARIA VIANES JULIAO DE SOUZA
XXX.XXX.314-35	EWERTON KAUAN DA SILVA	RISSIA LEIDIANE DA SILVA
XXX.XXX.304-61	FABRICIA CAETANO DA SILVA	LUCICLEIDE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.304-61	FELIPE LEANDRO CAETANO DA SILVA	LUCICLEIDE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.514-39	GEOVANA SOPHIA DA SILVA SANTOS	LUCINEIDE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.334-73	GILLIARDE JOSÉ DA SILVA	MARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO
XXX.XXX.634-69	GLEICIA FRANCIELA DA COSTA SILVA	JANE CLEIDE DA COSTA
XXX.XXX.664-67	GLEYSON TIAGO DA SILVA	TATIANE LUIZA DA SILVA
XXX.XXX.604-22	GUSTAVO CAÍQUE MARQUES DA PAZ	GENILDA MARQUES DA SILVA
XXX.XXX.704-30	GUSTAVO LEVI DA SILVA VENTURA	SEBASTIANA LINDACY DA SILVA
XXX.XXX.884-71	HELEN SABRINA ALVES DA SILVA	MARIA ERIDAMARES ALVES CANTILINO
XXX.XXX.484-65	HELLEN ARIELLY DA SILVA PEREIRA	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
XXX.XXX.544-30	HELOISA DA PAZ SILVA	TATIANE ROSE DA PAZ
XXX.XXX.344-27	HENZO EDUARDO SILVA SOUSA	CARLA TAMIRES DE SOUSA
XXX.XXX.384-28	HIAGO DA SILVA ROCHA	POLLYANNA RODRIGUES DA SILVA
XXX.XXX.484-65	HUGO ARIEL DA SILVA	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
XXX.XXX.384-28	INGRID DA SILVA ROCHA	POLLYANNA RODRIGUES DA SILVA
XXX.XXX.654-26	ISACK ALEXANDRE SILVA	JOSEFA ROSILDA RAPOSO DA SILVA
XXX.XXX.134-25	ISLY CAUANE VENTURA DA SILVA	ZELITA FARIAS VENTURA
XXX.XXX.604-94	IVANILSON DA SILVA	JOSEFA APARECIDA DA CONCEIÇAO
XXX.XXX.824-01	IVANILSON SEVERINO BEZERRA FILHO	PAULIANA SOUZA DA PAZ
XXX.XXX.074-57	IZABELA MONTEIRO DA SILVA	LUCICLEIDE MONTEIRO
XXX.XXX.604-94	JAINE CONCEIÇÃO SILVA	JOSEFA APARECIDA DA CONCEIÇAO
XXX.XXX.284-03	JAMILLY SANNY DUQUE CAVALCANTI	GIVANILDA BEZERRA DUQUE
XXX.XXX.154-03	JEFFERSON CAETANO DA PAZ	MARIA EDGENIS DA SILVA
XXX.XXX.994-37	JENNIFER NATALLICE DE LIMA	JUSSARA DA SILVA
XXX.XXX.464-99	JEYVID LEANDRO DA SILVA NASCIMENTO	MARIA VENILDA DA SILVA NASCIMENTO
XXX.XXX.994-37	JHÚLIA NAIARA DE LIMA	JUSSARA DA SILVA
XXX.XXX.894-81	JOANNE VICTÓRIA FLORÊNCIO SILVA	EDMILSON JOSE DA SILVA
XXX.XXX.494-73	JOÃO HENRIQUE CHAVES RODRIGUES	EDILEUZA ROSELY CHAVES
XXX.XXX.284-03	JOÃO LUKAS BEZERRA DUQUE	GIVANILDA BEZERRA DUQUE
XXX.XXX.264-64	JOÃO MIGUEL FERREIRA	EDMARA MARIA FERREIRA
XXX.XXX.478-03	JOÃO MIGUEL BEZERRA DA SILVA	RANIELE MIRTES DA SILVA
XXX.XXX.174-77	JOÃO VITOR CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	CICERA VALDEVINO BEZERRA
XXX.XXX.594-74	JOÃO VITOR PEREIRA DA SILVA	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
XXX.XXX.494-73	JOÉSSI KEMYNLLI CHAVES RODRIGUES	EDILEUZA ROSELY CHAVES
XXX.XXX.604-09	JOSÉ MARCELO DA PAZ SILVA	EDVANIA SUELI DA PAZ
XXX.XXX.804-02	JOSÉ DENIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA	MARIA NAZARE DO NASCIMENTO
XXX.XXX.744-75	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES BEZERRA	ZIRLANILSON OLIVEIRA BEZERRA
XXX.XXX.684-63	JOSÉ FRANCISCO CHAVES RODRIGUES	ELIANE MARIA CHAVES RODRIGUES
XXX.XXX.754-80	JOSÉ GUILHERME BEZERRA DA SILVA	RAIMUNDA ZIRLIANA DE O. BEZERRA
XXX.XXX.074-57	JOSE HUGO MONTEIRO DA SILVA	LUCICLEIDE MONTEIRO
XXX.XXX.074-57	JOSÉ IGOR MONTEIRO DA SILVA	LUCICLEIDE MONTEIRO

XXX.XXX.574-90	JOSÉ ISAIAS PEREIRA DA SILVA	MARIA JOSE SILVA
XXX.XXX.994-53	JOSÉ RAMOM DE SOUZA	MARIA SEBASTIANA DE SOUZA
XXX.XXX.804-44	JOSÉ RODRIGO SANTANA DE FREITAS	JOSE ROMILDO DE FREITAS
XXX.XXX.654-26	JOSÉ RUAN DA SILVA	JOSEFA ROSILVA RAPOSO DA SILVA
XXX.XXX.964-91	JOSÉ VITOR DA SILVA	AUDENICE MARIA DA SILVA
XXX.XXX.514-39	JOSELINE DA SILVA RAPOSO	LUCINEIDE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.514-39	JOSIELE CAETANO RAPOSO	LUCINEIDE CAETANO DA SILVA
XXX.XXX.154-03	JOSIVALDO CAETANO DA PAZ	MARIA EDGENIS DA SILVA
XXX.XXX.634-69	JOSUÉ FRANCIL DA COSTA SILVA	JANE CLEIDE DA COSTA
XXX.XXX.394-67	JUAN PELIPE FLORÊNCIO SILVA	DANIELLE FLORENCIO MINEIRO
XXX.XXX.814-21	JULIA CLAUDIANE DE SOUZA	MARIA ELINEIDE JULIAO
XXX.XXX.984-43	JULIANA GABRIELA FERREIRA	EDMARA MARIA FERREIRA
XXX.XXX.494-73	JÚLIO CÉSAR CHAVES RODRIGUES	EDILEUZA ROSELY CHAVES
XXX.XXX.884-61	KAELLYDA ESTELMA DE LIMA FREITAS	IVANETE DE LIMA
XXX.XXX.154-17	KAIK NASCIMENTO DA PAZ	JOSEFA CARLA DO NASCIMENTO DA PAZ
XXX.XXX.004-22	KAIKY BEZERRA DINIZ	ELIZABETE PEREIRA BEZERRA
XXX.XXX.884-61	KAIO EMANOEL DE LIMA ARAÚJO	IVANETE DE LIMA
XXX.XXX.544-38	KALLYTON DA SILVA	LUCIENE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.494-51	KAROLAINY ALVES VENTURA DE SOUZA	LUCIENE ALVES VENTURA
XXX.XXX.624-70	KAUÊ CORREIA SOUZA	ZAMIRE BEZERRA SOUZA
XXX.XXX.154-17	KAWÃ NASCIMENTO DA PAZ	JOSEFA CARLA DO NASCIMENTO DA PAZ
XXX.XXX.264-89	KAWÊ FELIPE DA SILVA	FRANCISCO DA SILVA FERREIRA
XXX.XXX.404-31	KEMILLY GERLÂNDIA DA SILVA FREITAS	GISELIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS
XXX.XXX.654-60	KENNATY ANDERSON MARQUES BEZERRA	RONIVALDA BEZERRA MARQUES
XXX.XXX.604-46	KEVY NATHAN DE SOUSA	MARLUCE PEREIRA BEZERRA
XXX.XXX.664-77	KLEITON DO NASCIMENTO	IVANILDA DA SILVA NASCIMENTO
XXX.XXX.984-15	LARISSA RAELI DE SOUZA LIMA	DANIEL PEDRO DE LIMA
XXX.XXX.774-03	LAURA YASMYN DA SILVA	LUCIVANIA MARIA DA SILVA
XXX.XXX.094-70	LENILSON FARIAS DE LIMA	MARIA DAS NEVES FARIAS
XXX.XXX.174-54	LENIVÂNIA SILVA DO NASCIMENTO	MARIA GILVANIA SILVA DA PAZ
XXX.XXX.024-09	LEVY EDUARDO DA COSTA BATISTA	JOSEFA RISOLENE CALUMBI DA COSTA
XXX.XXX.174-54	LIGIVÂNIO SILVA DO NASCIMENTO	MARIA GILVANIA SILVA DA PAZ
XXX.XXX.964-40	LINDEMBERG VENTURA DE FREITAS	LEANNA BATISTA VENTURA DE FREITAS
XXX.XXX.464-20	LUCAS FARIAS SILVA	INACIO LUCIANO FARIAS
XXX.XXX.144-97	LUCAS GABRIEL SANTOS	LAUDICEIA NADJA SANTOS
XXX.XXX.684-10	LUCAS MARCÍLIO CAETANO MARQUES	LUCIVALDA CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.994-38	LUCAS RAFAEL OLIVEIRA SILVA	MARIA JOSE DA SILVA
XXX.XXX.264-64	LUCIMÁRIO FERREIRA	EDMARA MARIA FERREIRA
XXX.XXX.294-22	LUIZ FELIPE BEZERRA	JANICLEIDE JERONIMO BEZERRA
XXX.XXX.034-80	LUIZ GONZAGA QUEIROZ FILHO	MARIA LUCIENE LIMA CAMPOS
XXX.XXX.244-68	LUSIANA ISABELA DA SILVA	MARIA LUCIENE RODRIGUES DA SILVA
XXX.XXX.924-24	MAIARA DA SILVA XAVIER	JUCELIA MARQUES DA SILVA
XXX.XXX.724-59	MAISA ARAÚJO DE OLIVEIRA	RIVALDINO FRAZAO DE OLIVEIRA
XXX.XXX.994-79	MARCELA DA COSTA PEREIRA	AUCELIA BEZERRA DA COSTA
XXX.XXX.454-28	MARCELO RONALD CAETANORAPÔSO	MARICELMA CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.454-28	MÁRCIO RODRIGO CAETANO RAPÔSO	MARICELMA CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.994-79	MARCOS DA COSTA PEREIRA	AUCELIA BEZERRA DA COSTA
XXX.XXX.724-69	MARCOS VINÍCIOS DA SILVA	FABIANA ANA DA SILVA
XXX.XXX.884-80	MARIA ALESSANDRA BEZERRA AVELINO	ANTONIA MARIA BEZERRA AVELINO
XXX.XXX.994-57	MARIA BEATRIZ DE SOUZA	MARIA SEBASTIANA DE SOUZA
XXX.XXX.664-10	MARIA CECILIA BEZERRA NASCIMENTO	EDILENE BEZERRA RAPOSO
XXX.XXX.184-85	MARIA CLARA DA SILVA LIMA	SUSANA MARIA DA SILVA
XXX.XXX.814-21	MARIA CLARA JULIÃO DE SOUZA	MARIA ELINEIDE JULIAO
XXX.XXX.904-58	MARIA EDUARDA BEZERRA DO NASCIMENTO	EDIVANIA ALVES DO NASCIMENTO
XXX.XXX.544-30	MARIA EDUARDA DA PAZ SILVA	TATIANA ROSE DA PAZ
XXX.XXX.744-75	MARIA EDUARDA RODRIGUES BEZERRA	ZIRLANILSON OLIVEIRA BEZERRA
XXX.XXX.564-77	MARIA ELOÍZA COSTA SANTOS	VALDICE MARIA DA COSTA ANTAO
XXX.XXX.744-75	MARIA ESMERALDA RODRIGUES BEZERRA	ZIRLANILSON OLIVEIRA BEZERRA
XXX.XXX.304-61	MARIA FERNANDA CAETANO DA SILVA	LUCICLEIDE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.654-63	MARIA GABRIELA ALVES DE SOUZA	MARIA GISELE ALVES
XXX.XXX.534-05	MARIA GABRIELE BEZERRA FREITAS	JADIOLANDO DA SILVA RAPOSO
XXX.XXX.414-42	MARIA ISABEL OLIVEIRA SOUZA	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA
XXX.XXX.034-15	MARIA JÚLIA DO NASCIMENTO	IVAN PAULO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.404-31	MARIA KAROLINE DA SILVA	GISELIA DO LIVRAMENTO DE FREITAS
XXX.XXX.814-21	MARIA KÁTIA JULIÃO SOUZA	MARIA ELINEIDE JULIAO
XXX.XXX.794-07	MARIA MICHELLY DA SILVA	MARIA IVONEIDE DA SILVA
XXX.XXX.094-86	MARIA MILÊNIA DA SILVA	MARIA BETANIA DA SILVA
XXX.XXX.484-51	MARIA RAFAELA DO NASCIMENTO	JOSEFA CAETANO DA PAZ
XXX.XXX.614-58	MARIA SUELY DA SILVA	MARIA ADRIANA AVELINO
XXX.XXX.614-58	MARIA THAEME DA SILVA	MARIA ADRIANA AVELINO
XXX.XXX.664-67	MARIA THAYNA DA SILVA	TATIANE LUIZA DA SILVA
XXX.XXX.644-54	MARIA VITÓRIA DA SILVA	MARIA DE LOURDE DO NASCIMENTO
XXX.XXX.084-53	MARIA VITÓRIA DA SILVA	RAIMUNDA DOS ANJOS DE SOUZA
XXX.XXX.414-42	MARTA SABRINA DE BRITO	MARILENE LUIZA DA SILVA
XXX.XXX.994-79	MATHEUS DA COSTA PEREIRA	AUCELIA BEZERRA DA COSTA
XXX.XXX.704-59	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA CARVALHO	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA
XXX.XXX.264-32	MICHAELLE LIMA VENTURA	MANOEL MESSIAS VENTURA
XXX.XXX.924-24	MICHELI MARQUES DA SILVA	JECELIA MARQUES DA SILVA
XXX.XXX.884-42	MIGUEL ALMIR DE FARIAS	MARIA JEANE DE FARIAS
XXX.XXX.024-50	MIGUEL BEZERRA	ROSINEIDE BEZERRA
XXX.XXX.544-38	MIKALINE CAETANO DA SILVA	LUCIENE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.024-50	MURILO BEZERRA DO NASCIMENTO	ROSINEIDE BEZERRA
XXX.XXX.644-54	MYLENNA RAÍSSA NASCIMENTO DA SILVA	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO
XXX.XXX.724-59	NAIRZA GOUVEIA DE OLIVEIRA	RIVALDINO FRAZAO DE OLIVEIRA
XXX.XXX.164-53	NATANAEL FREITAS DA SILVA	JOSEFA BEZERRA DE FREITAS
XXX.XXX.214-70	NICOLAS DUARTE DE LIMA	FABIA ANIELE DUARTE SILVA
XXX.XXX.038-60	NICOLE DA SILVA DE LIMA	ANGELA MARIA DA SILVA
XXX.XXX.604-09	PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO	EDVANIA SUELI DA PAZ
XXX.XXX.434-06	PEDRO MICHEL DA SILVA	MARIA JUCIENE DA SILVA

XXX.XXX.454-91	PEDRO MIGUEL BEZERRA DA SILVA	CLAUDENIZ MARIA CANTILINO DA SILVA
XXX.XXX.214-16	PRISCILA BIANCA SOUSA SILVA	MARIA APARECIDA DE SOUSA
XXX.XXX.864-57	RAFAEL DUARTE GOMES	WILMA RAFAELA DUARTE SILVA
XXX.XXX.864-20	RAÍ DA SILVA PEREIRA	MARIA LUCIENE DA SILVA
XXX.XXX.694-31	RAILMA RODRIGUES DA COSTA	LUCINEIDE RODRIGUES DA SILVA
XXX.XXX.554-04	RAIMUNDA DAIANE DE LIMA	MARIA ROSILDA DE SOUZA LIMA
XXX.XXX.134-19	RAISSA DE LIMA SILVA	MARISA MARQUES LIMA
XXX.XXX.824-53	RAISSA VITORIA DE SOUZA	MARIA MADALENA DUARTE SILVA
XXX.XXX.164-30	RAMON DO NASCIMENTO SILVA	RITA MARIA DO NASCIMENTO SILVA
XXX.XXX.034-15	RAQUEL DO NASCIMENTO	IVAN PAULO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.854-54	RENAM FERREIRA	DIVANILDA DA SILVA FERREIRA
XXX.XXX.554-05	RENAN MARQUES RAPOSO	GILVANETE MARQUES DA SILVA
XXX.XXX.604-30	RENATA CLARISSE BEZERRA DA SILVA	JAILTON DA SILVA CHAVES
XXX.XXX.864-20	RIAN DA SILVA PEREIRA	MARIA LUCIENE DA SILVA
XXX.XXX.164-30	RIELTON DO NASCIMENTO SILVA	RITA MARIA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.034-15	RIVALDO DO NASCIMENTO	IVAN PAULO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.044-90	RONIELTON CAETANO DA PAZ	JULIETA MARIA CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.034-80	ROSIANE MARIA DA SILVA	MARIA LUCIENE LIMA CAMPOS
XXX.XXX.964-98	RUANDERSON DE SOUSA MARQUES	MARIA ROSENILDA DE SOUSA VENTURA
XXX.XXX.554-05	RYAM MARQUES RAPOSO	GILVANETE MARQUES DA SILVA
XXX.XXX.674-07	SABRINA NAISA DOS SANTOS MELO	SUELY MARIA DOS SANTOS MELO
XXX.XXX.494-67	SAFYRA ROBERTA FARIAS	EVANDRA MARIA DAA SILVA FARIAS
XXX.XXX.568-95	SAMIRA BEZERRA DE LIMA	SONIA FERREIRA DE LIMA
XXX.XXX.184-00	SANDRA MARCIA MENDES DA SILVA	GILVANEIDE MARIA DA SILVA
XXX.XXX.674-07	SANDRIELE DOS SANTOS MELO	SUELY MARIA DOS SANTOS MELO
XXX.XXX.544-30	SARAH TAINÁ DA PAZ SILVA	TATIANE ROSE DA PAZ
XXX.XXX.734-17	STEFHANY DAMARES DA SILVA	MARIA JOSE SILVA BARBOSA
XXX.XXX.224-26	SUELEN RAQUEL DA COSTA SILVA	RUBENICE CALUMBI DA COSTA
XXX.XXX.534-05	TALISSON ALEXANDRE CORREIA	JADIOLANDO DA SILVA RAPOSO
XXX.XXX.624-69	TAMIRES DA SILVA	OSCARINA ERASMO DA SILVA
XXX.XXX.534-71	THAEMY SOFIA PEREIRA DE SOUSA	KATIA TAISE DE SOUSA
XXX.XXX.614-88	THAUANY EMANUELLY DA SILVA	EDNALVA PEREIRA DA SILVA
XXX.XXX.704-59	THIAGO DE SOUZA CARVALHO	JOSEFA RODRIGUES DE SOUZA
XXX.XXX.214-49	TÚLIO VENTURA DA SILVA	PAULO CESAR DA SILVA
XXX.XXX.094-70	VANILSON FARIAS DE LIMA	MARIA DAS NEVES FARIAS
XXX.XXX.414-87	VICTOR WANDERSON SANTOS ARAÚJO	LUZINETE PEDRO DA SILVA
XXX.XXX.364-70	VITOR GABRIEL DO NASCIMENTO	MARIA GIRLENE DA SIVA NASCIMENTO
XXX.XXX.544-38	WALLYTON DA SILVA	LUCIENE CAETANO DOS SANTOS
XXX.XXX.884-43	WANDERSON GABRIEL DE SOUZA VENTURA	JESSYCA TATIANA DE SOUZA
XXX.XXX.954-29	WELLINGTON DIOGO DA SILVA	JOSEFA ERIDIANA SILVA CANTILINO
XXX.XXX.608-79	WELYDA ARAÚJO NEVES	MARCIA RIVANILDA DE ARAUJO NEVES
XXX.XXX.604-94	WILMA JAMILE DA SILVA	JOSEFA APARECIDA DA CONCEIÇAO
XXX.XXX.074-57	YURI MONTEIRO DA SILVA	LUCICLEIDE MONTEIRO
XXX.XXX.664-21	YURI SAMUEL DA SILVA	MARIA CILEIDE DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL FERREIRADA SILVA		
NIS/CPF	**ALUNOS**	**RESPONSÁVEL**
XXX.XXX.214-03	ADENILSON DOS SANTOS SILVA	DAMIANA DOS SANTOS NARIO
XXX.XXX.624-30	ALECXANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
XXX.XXX.624-30	ALESSANDRO SOUSA SANTOS	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
XXX.XXX.504-83	ANA CARLA BEZERRA	CREUSA ISABEL DO NASCIMENTO
XXX.XXX.204-69	ANA CLARICE DA SILVA NUNES	FABIANA CRISTINA DA SILVA NUNES
XXX.XXX.614-42	ANA LYVIA DA SILVA COSTA	SUELI SABINO DA SILVA
XXX.XXX.954-64	ANA MIRELLY SANTOS DE FREITAS	JOSEFA DANIELE DOS SANTOS NARIO
XXX.XXX.564-80	ANA SOPHIA RAFAELLY R. DE BRITO	PATRÍCIA FERREIRA RODRIGUES
XXX.XXX.204-69	ANA TAHYS DA SILVA NUNES	FABIANA CRISTINA DA SILVA NUNES
XXX.XXX.834-00	ANDERSON DA SILVA GOMES	MARIA CINEIDE SESARINA DA SILVA
XXX.XXX.744-74	ANDREI CORREIA DA SILVA	MARIA LIDIA CORREIA
XXX.XXX.614-42	ANNA LETHYCIA CORREIA DA SILVA	SUELI SABINO DA SILVA
XXX.XXX.674-61	ANNA RAPHAELY DO NASCIMENTO	ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.304-32	ANNA SOPHIA DA SILVA LEITE	IRANILDA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.124-00	ANTHONY MIGUEL DO NASCIMENTO SILVA	ALÍCIA RAYANE SABINO DA SILVA
XXX.XXX.594-74	BERNARDO DOS SANTOS NÁRIO	MARIA JOSE DOS SANTOS NARIO
XXX.XXX.974-06	CARLOS HENRIQUE SILVA FERREIRA	EDIVANIA CAETANO DA SILVA
XXX.XXX.574-06	CAUÃ DE FREITAS CORDEIRO	JANAINA DE FREITAS
XXX.XXX.674-61	CYRO ISAAC DO NASCIMENTO	ROSILENE ROSA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.294-38	DAFNE JAMILY CAVALCANTI	LUCIENE MARIA DA CONCEIÇAO
XXX.XXX.098-83	DAVI PEREIRA DA SILVA	DANISE PEREIRA LEITE
XXX.XXX.214-03	DENAILSON DOS SANTOS SILVA	DAMIANA DOS SANTOS NARIO
XXX.XXX.914-94	DIEGO DE OLIVEIRA	MARIA DE FATIMA LEITE
XXX.XXX.844-74	DOUGLAS JOSÉ DA SILVA	CRISTIANE CAETANO DA SILVA
XXX.XXX.392-68	ÉLEN CORREIA BEZERRA	MAURICEIA CORREIA VENTURA
XXX.XXX.224-08	EMILIANY ALVES VENTURA	MARIA ELIENE ALVES VENTURA
XXX.XXX.964-48	EMILLY NATHALIA DE OLIVEIRA PAIVA	EDILMA MARIA DE OLIVEIRA
XXX.XXX.594-00	EMILLY VICTORIA BEZERRA	ENIVALDA BEZERRA
XXX.XXX.594-00	ENZO LEVY BEZERRA DA SILVA	ENIVALDA BEZERRA
XXX.XXX.894-10	ERIK DA SILVA FERREIRA	MARIA LUCIVANIA DA SILVA
XXX.XXX.964-48	ERILAINNE NATALY DE OLIVEIRA PAIVA	EDILMA MARIA DE OLIVEIRA
XXX.XXX.17469	ERIVÂNIA CAETANO	JOSEFA LUCIANA BESERRA
XXX.XXX.574-06	ESTEFFANE DE FREITAS CORDEIRO	JANAINA DE FREITAS
XXX.XXX.574-52	EVELLEN DA SILVA DUARTE	ANDRELINA DA SILVA DUARTE
XXX.XXX.644-66	EVERTON GABRIEL CAETANO DA SILVA	ELIS CAETANO
XXX.XXX.744-09	FELIPE CORREIA DA COSTA	MARIA DAS NEVES CORREIA DA COSTA
XXX.XXX.744-09	FLAVIO HENRIQUE CORREIA DA COSTA	MARIA DAS NEVES CORREIA DA COSTA
XXX.XXX.964-06	GABRIEL SILVA NASCIMENTO	REGIANE REGINA DA SILVA
XXX.XXX.824-59	GIRLIANE MARIA BEZERRA DA SILVA	LINDAETE MARIA DAS NEVES BEZERRA
XXX.XXX.184-50	GISELE DO NASCIMENTO	MARIA CICLEIDE DO NASCIMENTO
XXX.XXX.634-22	HAVILA FERREIRA RODRIGUES	MARCIA FERREIRA LOPES

XXX.XXX.824-27	HEITOR JOAQUIM GOMES DA SILVA	AYME GOMES
XXX.XXX.084-76	HELLOÁ CRISTINA DA SILVA VENTURA	NOEMIA OZENI DA SILVA
XXX.XXX.304-32	ITAUANE GABRIELE DA SILVA	IRANILDA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.714-62	ITHALO MIKAEL SILVA CORREIA	ANA MARIA DOS SANTOS SILVA
XXX.XXX.584-00	JAIANE MAIARA DA SILVA	LUCINEIDE BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.944-55	JHONATAN SILVA XAVIER	MARIA JEANE DA SILVA
XXX.XXX.134-92	JOÃO GUILHERME DA SILVA CORREIA	ANA LAURA DA SILVA
XXX.XXX.004-18	JOÃO GUILHERME DA SILVA FERREIRA	GERALDINA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.774-55	JOSE ALAN BEZERRA LIRA	LINDACI DAS NEVES BEZERRA LIRA
XXX.XXX.164-82	JOSÉ DANIEL ALVES VENTURA	ANTONIA ALVES VENTURA
XXX.XXX.594-70	JOSÉ EDSON DA SILVA	ELENICE SABINO DA SILVA
XXX.XXX.294-52	JOSE LUCAS SILVA	VALDIRENE SILVA TIBURCIO
XXX.XXX.067-36	JOSE MARCOS MONTEIRO CAMPOS	EDILENE MONTEIRO DOS SANTOS CAMPOS
XXX.XXX.774-55	JOSÉ NATHAN BEZERRA LIRA	LINDACI DAS NEVES BEZERRA LIRA
XXX.XXX.614-42	JOSÉ PIÊDRO DA SILVA COSTA	SUELI SABINO DA SILVA
XXX.XXX.174-69	JOSE RODOLFO CAETANO	JOSEFA LUCIANA BESERRA
XXX.XXX.504-83	JOSE VENICIUS BEZERRA	CREUSA ISABEL DO NASCIMENTO
XXX.XXX.194-34	JOSÉ WASHINGTON MELO SILVA	JOSEFA ADILMA DE MELO
XXX.XXX.044-62	JOSÉ WILBER CORDEIRO DE FREITAS	MARIA LIGIVANIA DE FREITAS
XXX.XXX.944-71	JOSÉ WILLIAN DA SILVA NASCIMENTO	ANA PAULA FARIAS DA SILVA
XXX.XXX.234-86	JULIA CAVALCANTE MARQUES BARBOSA	JOÃO BATISTA MARQUES BARBOSA
XXX.XXX.134-50	JULIO CESAR SILVA CORREIA	LUCIENE DA SILVA
XXX.XXX.534-59	KAYKY VINÍCIUS DA SILVA	IVANUSA SABINO DA SILVA
XXX.XXX.124-09	KELLYANE MAYARA DA SILVA	MARIA JOSE DA SILVA
XXX.XXX.484-17	KETYLLY RAISSA CAETANO DA SILVA	BEATRIZ CAETANO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.214-03	LAILSON DOS SANTOS SILVA	DAMIANA DOS SANTOS NARIO
XXX.XXX.214-03	LARISSA DOS SANTOS SILVA	DAMIANA DOS SANTOS NARIO
XXX.XXX.304-34	LARYSSA MARIA PEREIRA CAETANO	MARIA ROSELIA PEREIRA
XXX.XXX.534-34	LEYLYANY DA SILVA RAIMUNDO	LUIZ DA SILVA RAIMUNDO
XXX.XXX.824-66	LORENA DA SILVA CAETANO	VANESSA IZABEL DA SILVA
XXX.XXX.044-62	LORENA SUELLEN CORDEIRO DE FERITAS	MARIA LIGIVANIA DE FREITAS
XXX.XXX.544-18	LUAM BEZERRA DA SILVA	LUCIMAR DA SILVA
XXX.XXX.024-98	LUCAS GABRIEL DA SILVA FEITOSA	EDILMA APARECIDA DA SILVA FEITOSA
XXX.XXX.294-38	LUCIVÂNIA MARIA CAVALCANTI	LUCIENE MARIA CAVALCANTI
XXX.XXX.504-83	LUIZ CARLOS BEZERRA	CREUSA ISABVEL DO NASCIMENTO
XXX.XXX.774-04	LUIZ CARLOS DA SILVA	HONORATA RITA DA SILVA
XXX.XXX.074-30	LUIZ FERNANDO DA SILVA CORREIA	MARIA LAUDIVANIA DA SILVA CORREIA
XXX.XXX.634-22	MANASSES FERREIRA RODRIGUES	MARCIA FERREIRA LOPES
XXX.XXX.844-74	MARCELO CAETANO DA SILVA	CRISTIANE CAETANO DA SILVA
XXX.XXX.594-70	MARIA ANÁLIA DA SILVA	ELENICE SABINO DA SILVA
XXX.XXX.954-55	MARIA APARECIDA DOS SANTOS BEZERRA	COSMA CICERA DOS SANTOS
XXX.XXX.304-32	MARIA CECILIA DA SILVA	IRANILDA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.754-76	MARIA CLARA DO N. FERRREIRA	DECILDA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.624-30	MARIA ELIZA SOUZA DOS SANTOS	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
XXX.XXX.894-10	MARIA ELLEN DA SILVA FERREIRA	MARIA LUCIVANIA DA SILVA
XXX.XXX.714-47	MARIA HELENA LEITE DA SILVA	DANILO PEREIRA LEITE
XXX.XXX.484-17	MARIA HELOISA DO NASCIMENTO	BEATRIZ CAETANO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.954-55	MARIA ISABEL DOS SANTOS	COSMA CICERA DOS SANTOS
XXX.XXX.954-55	MARIA JEISSIANE DOS SANTOS	COSMA CICERA DOS SANTOS
XXX.XXX.544-18	MARIA LAYSE BEZERRA DA SILVA	LUCIMAR DA SILVA
XXX.XXX.144-04	MARIA VITÓRIA RODRIGUES SOUSA	ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
XXX.XXX.194-34	MARIA YASMYN MELO SILVA	JOSEFA ADILMA DE MELO
XXX.XXX.304-32	MARIANA DA SILVA LEITE	IRANILDA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.067-36	MATEUS MONTEIRO CAMPOS	EDILENE MONTEIRO DOS SANTOS CAMPOS
XXX.XXX.604-54	MATHEUS DA SILVA MARQUES	MARINALVA LUIZA DA SILVA
XXX.XXX.334-58	MAURILANE ISLANI DA SILVA	DAMIANA DA SILVA
XXX.XXX.134-50	MAYSA TAINARA SILVA CORREIA	LUCIENE DA SILVA
XXX.XXX.944-55	MIRELLA ISIS SILVA XAVIER	MARIA JEANE DA SILVA
XXX.XXX.424-10	MONIQUE DA SILVA	JOSEFA PAULO DA SILVA
XXX.XXX.334-19	MYLLENA MONTEIRO DA SILVA	HOZANA MARIA MONTEIRO DA SILVA
XXX.XXX.124-09	NOELISANDRA MAYRA DA SILVA	MARIA JOSE DA SILVA
XXX.XXX.954-55	PEDRO GABRIEL DA SILVA	COSMA CICERA DOS SANTOS
XXX.XXX.824-59	SHTHEPHANE MARIA BEZERRA	LINDAETE MARIA DAS NEVES BEZERRA
XXX.XXX.304-32	TAINÁ BEZERRA DA SILVA	IRANILDA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.894-50	THAVINE NICOLE DA SILVA	RITA GENISETE DO NASCIMENTO SILVA
XXX.XXX.134-50	VALERIA SILVA CORREIA	LUCIENE DA SILVA
XXX.XXX.534-34	VENILSON L. DA SILVA RAIMUNO	LIZ DA SILVA RAIMUNDO
XXX.XXX.824-27	VITOR HENRIQUE GOMES DE AZEVEDO	AYME GOMES
XXX.XXX.804-47	VITÓRIA DOS ANJOS FEITOSA	VANICE APOARECIDA DA SILVA
XXX.XXX.314-04	WEBE VINICIOS MONTEIRO	CICERA MARTA MONTEIRO
XXX.XXX.044-62	WILBERLAN LIANDERSON C. DE FREITAS	MARIA LIGIVANIA DE FREITAS

ESCOLA MUNICIPAL SEMEÃO MONTEIRO DA COSTA		
NIS/CPF	**NOME DOS ALUNOS (AS)**	**RESPONSÁVEL**
XXX.XXX.804-23	ADEILSON SOARES DO NASCIMENTO	RUBIANA MARIA SOARES DA CRUZ
XXX.XXX.164-27	ADRIEL MONTEIRO DA SILVA	DAMIÃO DA SILVA
XXX.XXX.944-09	AIANE IZABEL DE SOUZA	CICERA DE SOUZA SILVA
XXX.XXX.584- 06	ALICE DA SILVA AVELINO	LENEILDA DA SILVA
XXX,XXX.264-72	AMANDA FARIAS SILVA	QUITERIA MARGARIDA FARIAS
XXX.XXX.204-02	ANA ALICE DE MELO SOUZA	MARIA DE LOURDES DE MELO SOUZA
XXX.XXX.454-14	ANA ALINE DE OLIVEIRA SILVA	ANA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA
XXX.XXX.454-14	ANA AYLA DE OLIVEIRA DA SILVA	ANA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA
XXX.XXX.144-05	ANA CAROLINA BALTAZAR DA SILVA	EDIELY ANÁLIA DA SILVA
XXX.XXX.204-02	ANA LAURA MELO SOUZA	MARIA DE LOURDES DE MELO SOUZA
XXX.XXX.524-01	ANA LETICIA DE SOUZA SILVA	LUANA BALBINO DE SOUZA
XXX.XXX.414-31	ANA LETÍCIA SILVA CAVALCANTI	ADRIANA SILVA ALVES
XXX.XXX.424-28	ANA SOFIA DA SILVA	MARIA AURICELIA DA SILVA
XXX.XXX.454-14	ANA THAÍLA DE OLIVEIRA SILVA	ANA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA

XXX.XXX.524-01	ANDREY LUCLÉCIO DE SOUZA SILVA	LUANA BALBINO DE SOUZA
XXX.XXX.824-58	ANNA CECYLIA BALTAZAR SANTANA	MARIA WILMA BALTAZAR SILVA DE SANTANA
XXX.XXX.504-60	ARIEL SILVA DE LIMA	ANDRESSA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.534-67	BEATRIZ DA SILVA CONRADO	COSMA ALVES DA SILVA
XXX.XXX.308-50	BEATRIZ FEITOSA SANTOS	FABIANA MARIA FEITOSA
XXX.XXX.924-30	BRENO ALVES MERGULHÃO	LUCIENE ALVES DA SILVA
XXX.XXX.824-52	BRUNNA RAFAELLY DE MELO SILVA	JOSÉ GENILDO DA SILVA
XXX.XXX.514-83	BRUNO ARAÚJO CORDEIRO	JUCINEIDE ARAÚJO DE SOUZA CORDEIRO
XXX.XXX.824-52	BRUNO RAFAEL DE MELO SILVA	JOSÉ GENILDO DA SILVA
XXX.XXX.514-82	CAIO CÉSAR SOUSA DOS SANTOS	ANGELA MARIA DE SOUZA
XXX.XXX.674-46	CAMILA DO NASCIMENTO SILVA	JACIARA LEITE DO NASCIMENTO RODRIGUES
XXX.XXX.064-78	CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA	MARIA JOSEANE DE SOUZA
XXX.XXX.134-03	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES ALVES	LUCINEIDE MARIA BISPO
XXX.XXX.394-09	CARLOS DANIEL DA SILVA LIRA	LEONEIDE JOSEFA DA SILVA
XXX.XXX.534-67	CARLOS EDUARDO DA SILVA CONRADO	COSMA ALVES DA SILVA
XXX.XXX.954-95	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	MARIA SILVÂNIA DA SILVA BEZERRA
XXX.XXX.754-16	CHARLES ARAÚJO RODRIGUES	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
XXX.XXX.394-09	CLAUDIJANE DA SILVA LIRA	LEONEIDE JOSEFA DA SILVA
XXX.XXX.394-09	CLAUDIO GOMES LIRA JÚNIOR	LEONEIDE JOSEFA DA SILVA
XXX.XXX.874-04	CRISTINA RAQUELE RODRIGUES BISPO	MANOEL DJALMA BISPO
XXX.XXX.724-46	DANIEL CAUAN RODRIGUES	ANTÔNIA MARIA DA SILVA
XXX.XXX.008-60	DAVI DE ALMEIDA BALTAZAR	ANA LUCIA DE ALMEIDA BALTAZAR
XXX.XXX.124-36	EDUARDA GIRLENE DA SILVA	REGINALDO JOSÉ DA SILVA PAIVA
XXX.XXX.124-36	EDUARDO REGINALDO DA SILVA	REGINALDO JOSÉ DA SILVA PAIVA
XXX.XXX.214-51	ÉRIKA MARIA DO CARMO DE SOUZA	EDNAURA MARIA DE SOUZA
XXX.XXX.945-00	ERIVÂNIA MEDEIROS DA SILVA	EDVANIA MEDEIROS CAVALCANTI
XXX.XXX.414-31	EVANDRO MEDEIROS CAVALCANTE FILHO	ADRIANA DA SILVA
XXX.XXX.384-20	FABIANA OLIVEIRA MENDES	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA
XXX.XXX.744-69	FABRÍCIO GONÇALVES MONTEIRO DA SILVA	CICERA JUDITE GONÇALVES
XXX.XXX.444-89	FELIPE HENRIQUE DA SILVA	MARIA JOANA DA SILVA
XXX.XXX.444-16	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA	CLECIA LINDALVA DA SILVA
XXX.XXX.894-24	GABRIELY BEZERRA DA SILVA	MARIA JOSÉ SILVA BEZERRA
XXX.XXX.526-32	GABRIELY DA SILVA BALTAZAR	MARIA MÁRCIA DA SILVA BALTAZAR
XXX.XXX.644-60	GEOVANA GABRIELA DO NASCIMENTO CAMPOS	SUZANA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.945-00	GILVÂNIA MEDEIROS DA SILVA	EDVANIA MEDEIROS CAVALCANTI
XXX.XXX.914-71	HELLOISY FERNANDA BEZERRA SILVA	WILMA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.444-16	IASMIM CLEIDIANE DA SILVA	CLECIA LINDALVA DA SILVA
XXX.XXX.134-77	IASMIM MAIARA DE OLIVEIRA SILVA	ADRIANA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA
XXX.XXX.094-06	ÍRIS MANUELE DA SILVA XAVIER	CRISTIANE CONRADO DA SILVA XAVIER
XXX.XXX.134-38	ISLAN MANOELLYNTON DA SILVA	DAMIANA JOSEFA DA SILVA NASCIMENTO
XXX.XXX.094-06	IVANIELE KARINE DA SILVA XAVIER	CRISTIANE CONRADO DA SILVA XAVIER
XXX.XXX.194-32	IZABELLA LAURENTINO	EDIVALDO LAURENTINO
XXX.XXX.414-31	IZABELLA PASQUALY DA SILVA CAVALCANTE	ADRIANA DA SILVA
XXX.XXX.894-24	IZABELLY BEZERRA DA SILVA	MARIA JOSÉ SILVA BEZERRA
XXX.XXX.354-00	JAINE LORRANA DA SILVA NETO	LUDITANIA PEREIRA DA SILVA
XXX.XXX.194-60	JOÃO MIGUEL MIRANDA SANTOS	MARIA LUCIANA DOS SANTOS PROFIRIO
XXX.XXX.534-58	JOÃO MIGUEL SOUZA SILVA	PAULA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA
XXX.XXX.504-60	JOÃO PEDRO SILVA DE LIMA	ANDRESSA BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.154-00	JONAS CONRADO DA SILVA	JOSÉ ORISVALDO DA SILVA
XXX.XXX.044-41	JOSÉ ARTHUR BARBOSA DE LIMA SILVA	JOSEFA BARBOSA DE LIMA
XXX.XXX.934-80	JOSÉ CÍCERO ALVES DA SILVA	MARIA VANDA DA SILVA
XXX.XXX.514-55	JOSÉ DENILSON SILVA DE LIMA	DANIELA DA SILVA
XXX.XXX.954-00	JOSÉ EDIMILSON DA SILVA FILHO	EDIVÂNIA MEDEIROS CAVALCANTI
XXX.XXX.124-01	JOSÉ EDUARDO DA SILVA	MARIA ELENICE DA SILVA
XXX.XXX.824-58	JOSÉ FERNANDO BALTAZAR DE SANTANA	MARIA WILMA BALTAZAR SILVA DE SANTANA
XXX.XXX.194-32	JOSÉ GABRIEL LAURENTINO	EDIVALDO LAURENTINO
XXX.XXX.124-80	JOSÉ GUILHERME DA SILVA	MARIA EDILZA DE SOUZA
XXX.XXX.324-22	JOSÉ KAIKE BALTAZÁ DA SILVA	MARIA ANIELMA BALTAZA
XXX.XXX.324-22	JOSÉ KAUAN BALTAZÁ DA SILVA	MARIA ANIELMA BALTAZA
XXX.XXX.254-45	JOSÉ MANOEL SILVA DE ARAÚJO	MARIA RAYANE ARAÚJO DA SILVA
XXX.XXX.694-08	JOSÉ MARCOS SILVA DOS SANTOS ALENCAR	MARIA DAMARES DA SILVA
XXX.XXX.948-76	JOSÉ MATHEUS BATISTA DE SOUZA	CRISTIANE BATISTA
XXX.XXX.394-09	JOSÉ MICAEL DA SILVA LIRA	LEONEIDE JOSEFA DA SILVA
XXX.XXX.474-62	JOSÉ MIRIEL BEZERRA DE MOURA	CICERA MARIA ALVES DE MOURA
XXX.XXX.734-09	JOSÉ NATAN DA SILVA	EDIVÂNIA DA SILVA
XXX.XXX.064-22	JOSÉ RICARDO NASCIMENTO ALVES	MARIA DAIANE DO NASCIMENTO SILVA
XXX.XXX.314-76	JOSÉ RICHARLYSON BEZERRA SIQUEIRA	JOSEFA JOCILEIDE BEZERRA
XXX.XXX.254-45	JOSEFA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO	MARIA RAYANE ARAÚJO DA SILVA
XXX.XXX.328-10	KARLA DANIELA DOS SANTOS SILVA	JOSÉ SILVA
XXX.XXX.464-03	KÉCIO TEIXEIRA DOS SANTOS	FABIANA BATISTA DOS SANTOS
XXX.XXX.044-73	KEILA JAMILLY NUNES BALTAZÁ	JOSEFA WELLIDA NUNES SILVA
XXX.XXX.224-42	KETLYN VITÓRIA DOS SANTOS FEITOSA	GISELE MARIA DOS SANTOS FEITOSA
XXX.XXX.304-33	KLEBBER NATHAN ALVES DA SILVA	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
XXX.XXX.634-07	LAISA MEDEIROS DA SILVA	LUCLEIDE PEREIRA DA SILVA
XXX.XXX.354-00	LARA LUIZA DA SILVA NETO	LUDITANIA PEREIRA DA SILVA
XXX.XXX.724-79	LARISSA BIANCA NUNES CONRADO	JOSEFA EDILMA SILVA NUNES
XXX.XXX.294-08	LARISSA MAYARA DOS SANTOS SILVA	GILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA
XXX.XXX.644-09	LAYANE GUINES DE OLIVEIRA	ELISANGELA GUENES DE OLIVEIRA
XXX.XXX.994-71	LUAN CARLOS OLIVEIRA SILVA	JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA
XXX.XXX.724-79	LUAN GUILHERME NUNES CONRADO	JOSEFA EDILMA SILVA NUNES
XXX.XXX.104-69	LUAN MATHEUS SILVA SANTOS	RENATA DOS SANTOS SILVA
XXX.XXX.704-47	LUARA KLARA TEIXEIRA DA SILVA	SEBASTIANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA
XXX.XXX.574-54	LUCAS MATHEUS SOARES SOUZA	MARIA JOELMA GUIMARÃES SOARES
XXX.XXX.524-01	LUCAS RAFAEL SILVA DE SOUZA	LUANA BALBINO SOUZA
XXX.XXX.104-69	LUCAS RAFAEL SILVA SANTOS	RENATA DOS SANTOS SILVA
XXX.XXX.994-60	LUCLÉCIO GUILHERME BARBOSA	ANA NATALIA BARBOSA DE OLIVEIRA
XXX.XXX.868-05	LUÍS DAVI CAMPOS DA SILVA	DJAILDO CAMPOS DA SILVA
XXX,XXX.334-23	LUIZ GUSTAVO DA SILVA OLIVEIRA	LIDIA MARIA DA SILVA FEITOSA
XXX.XXX.168-56	LUIZ HENRIQUE DA SILVA RIMUNDO	MARIA JOSÉ HENRIQUE DE BRITO SILVA

XXX.XXX.654-71	LUIZ RICARDO BEZERRA NUNES	RANIELLY NUNES DA SILVA
XXX.XXX.194-59	LUNNA EMANUELY DE LIMA SILVA	LUCICLEIDE SILVA DE MELO
XXX.XXX.474-62	MACIEL BEZERRA DE MOURA	CICERA MARIA ALVES DE MOURA
XXX.XXX.614-99	MANOEL GUSTAVO BEZERRA A. DE MELO	ALESSANDRA BEZERRA AVELINO
XXX.XXX.794-27	MANOEL VINICIUS FEITOSA	SIVANILDA MARIA DA SILVA SIMÃO FEITOSA
XXX.XXX.304-33	MÁRCIA MARIA ALVES FÉLIX	MARIA JOSÉ ALVES DA SILVA
XXX.XXX.954-95	MARCOS HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	MARIA SILVANIA DA SILVA BEZERRA
XXX.XXX.434-09	MARIA ALINE SOUZA DE MELO	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA
XXX.XXX.434-09	MARIA APARECIDA DE SOUZA MELO	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA
XXX.XXX.944-09	MARIA APARECIDA SOUZA DO NASCIMENTO	CICERA DE SOUZA SILVA
XXX.XXX.234-78	MARIA CLARA DA SILVA	ANA CRISTINA DA SILVA
XXX.XXX.804-23	MARIA CLARA SOARES DO NASCIMENTO	RUBIANA MARIA SOARES DA CRUZ
XXX.XXX.498-10	MARIA EMÍLIA CONRADO MONTEIRO	LINDALVA CONRADO CAVALCANTI
XXX.XXX.984-52	MARIA GABRIELA BRITO DE SOUZA	MARIA JOSÉ DE BRITO SOUZA
XXX.XXX.848-76	MARIA GISELE BATISTA DE SOUZA	CRISTIANE BATISTA
XXX.XXX.814-42	MARIA JULIANA MONTEIRO DE SOUZA	MARIA ANGELITA MONTEIRO
XXX.XXX.454-92	MARIA KAYLANE SOUZA DO NASCIMENTO	MARIA EDINALVA DE SOUZA
XXX.XXX.384-39	MARIA LAYSA DA SILVA	MARIA NATANAELZA DA SILVA
XXX.XXX.414-31	MARIA LETÍCIA SILVA CAVALCANTE	ADRIANA SILVA
XXX.XXX.664-18	MARIA LUÍZA MARQUES FERREIRA	MARIA CRISTIANE DE BRITO MARQUES
XXX.XXX.874-72	MARIA MILENA BEZERRA AVELINO DE MELO	JOSÉ MARCOS BEZERRA DE MELO
XXX.XXX.734-09	MARIA NATÁLIA DA SILVA	EDIVANIA DA SILVA
XXX.XXX.254-45	MARIA RAISA DA SILVA	MARIA RAYANE ARAÚJO DA SILVA
XXX.XXX.294-08	MARIA VITÓRIA CONRADO AIRES	GILVANEIDE MARIA CONRADO
XXX.XXX.004-19	MARIA VITÓRIA VENTURA MOURA	LUCINEIDE LOPES VENTURA
XXX.XXX.844-94	MARIA YASMIM DE SOUZA	MARIA AILA DE SOUZA
XXX.XXX.944-52	MIGUEL ANTONNY BEZERRA DE LIMA	FABIANA MONTEIRO BEZERRA DE LIMA
XXX.XXX.124-50	MIRELLY LORRANY DA SILVA SANTOS	TATIANA MARCIELA DA SILVA
XXX.XXX.324-86	MIRIAN SUELLEN DO NASCIMENTO	MARICLEIDE SILVA MERGULHÃO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.044-73	NICOLLAS IRAN NUNES BALTAZÁ	JOSEFA WELLIDA NUNES SILVA
XXX.XXX.008-60	RAFAEL DE ALMEIDA BALTAZAR	ANA LUCIA DE ALMEIDA BALTAZAR
XXX.XXX.644-60	RAFAEL DO NASCIMENTO CAMPOS	SUSANA DO NASCIMENTO
XXX.XXX.104-00	RAUL ESTEVÃO BEZERRA CAVALCANTE	MARÍLIA GABRIELA BEZERRA DUARTE CAVALCANTI
XXX.XXX.514-55	RAYLA SILVA DE LIMA	DANIELA DA SILVA
XXX.XXX.744-69	RAYLI MONTEIRO DA SILVA	CÍCERA JUDITE GONÇALVES
XXX.XXX.894-02	RAYLLAN EMANOEL DE LIMA SILVA	ALINE MARIA DA SILVA
XXX.XXX.754-16	RENAN ARAÚJO RODRIGUES	MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
XXX.XXX.464-48	RIELTON CASSIANO ALVES FERREIRA	MARIA ABNILDA ALVES
XXX.XXX.114-49	RUAN CARLOS BATISTA AMARAL	RISOLENE DA SILVA BATISTA
XXX.XXX.324-86	RUTH EMILLY DO NASCIMENTO	MARICLEIDE SILVA MERGULHÃO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.414-31	SANTIAGO CAVALCANTE	ADRIANA SILVA
XXX.XXX.324-86	SARA HILLARY DO NASCIMENTO	MARICLEIDE SILVA MERGULHÃO DO NASCIMENTO
XXX.XXX.944-09	SIDINEY SEVERINO DE SOUZA	CICERA DE SOUZA SILVA
XXX.XXX.484-51	STHEFANY DE SOUZA ALVES	LAUDECI DE SOUZA
XXX.XXX.694-08	TAMIRES VITÓRIA SANTOS DA SILVA ALENCAR	MARIA DAMARES DA SILVA
XXX.XXX.898-41	TATIANA AMORIM ARAÚJO	MARIA LUCIENE AMORIM
XXX.XXX.454-14	THAINÁ VITÓRIA OLIVEIRA SILVA	ANA MARIA GALDINO DE OLIVEIRA
XXX.XXX.564-43	THAÍS GABRIELI CONRADO SILVA	GILCIVÂNIA CRISTIANE CONRADO DUARTE SILVA
XXX.XXX.424-00	THAUANY STEPHANY DO NASCIMENTO BISPO	MARIA VILMA DO NASCIMENTO BISPO
XXX.XXX.898-41	THAYNÁ AMORIM DE ARAÚJO	MARIA LUCIENE AMORIM
XXX.XXX.924-30	THAYSA ALVES MERGULHÃO	LUCIENE ALVES DA SILVA
XXX.XXX.064-24	TYFANNE CRISTINE MEDEIROS DE LIMA	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS
XXX.XXX.994-26	VICTOR GUSTAVO CONRADO FEITOSA	MARIA JOSÉ CONRADO DA SILVA FEITOSA
XXX.XXX.574-54	VICTOR RAMON SOARES SOUZA	MARIA JOELMA GUIMARÃES SOARES
XXX.XXX.674-46	WELLINGTON DO NASCIMENTO RODRIGUES	JACIARA LEITE DO NASCIMENTO RODRIGUES
XXX.XXX.004-19	WILLIAN LOPES VENTURA VELÔSO	LUCINEIDE LOPES VENTURA VELOSO
XXX.XXX.934-13	YCARO NATAN XAVIER DA SILVA	MARIA IRAILDA VERÍSSIMO DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL ADÃO LEOPOLDINO DOS SANTOS		
NIS/CPF	**ALUNOS (AS)**	**RESPONSÁVEL**
XXX.XXX.184-04	ALISON DE MELO MORAIS	MARIA ROSIMERI DE MELO MORAIS
XXX.XXX.234-78	ANA KÁTIA DA SILVA	ANA CRISTINA DA SILVA
XXX.XXX.064-78	CAMILA GABRIELA DE SOUZA	MARIA JOSEANE DE SOUZA
XXX.XXX.298-07	DAIVID VINICIUS DE SOUZA	MARIA JANIETE DEC SOUZA
XXX.XXX.234-78	JOSÉ DAVI DA SILVA	ANA CRISTINA DA SILVA
XXX.XXX.234-78	JOSÉ MATHEUS DA SILVA	ANA CRISTINA DA SILVA
XXX.XXX.484-51	LARISSA DE SOUZA ALVES	LAUDECI DE SOUZA
XXX.XXX.094-03	LÍVIA MIKAELLY PAZ DE SOUZA	MARIA RÍVIA PAZ DA SILVA
XXX.XXX.484-51	MARIA ISABELA DE SOUZA ALVES	LAUDECI DE SOUZA
XXX.XXX.234-78	MARIA VITÓRIA DA SILVA	ANA CRISTINA DA SILVA
XXX.XXX.444-39	MARISA BEZERRA	MARIA GENILDA BEZERRA
XXX.XXX.414-60	MAYSA DE SOUZA LIMA	MARIA JOELMA DE SOUZA
XXX.XXX.954-80	MIRIOSMAR DA SILVA XAVIER	MARLUCE GOMES DA SILVA XAVIER
XXX.XXX.354-89	VINICÍUS GABRIEL LEOPOLDINO DE MELO	MARIA DJAILMA DE SOUZA LEOPOLDINO
XXX.XXX.274-43	WELLITON NATAN MELO LEOPOLDINO	ALINE DE MELO XAVIER

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DE SOUZA		
NIS/CPF	**ALUNOS (AS)**	**RESPONSÁVEL**
XXX.XXX.484-46	ALEX DA SILVA SOUZA	ADRIELE BEZERRA DA SILVA
XXX.XXX.214-30	ANTÔNIO FERNANDO SILVA SOUZA	DAMIANA DA SILVA SANTOS
XXX.XXX.564-82	CARLOS GABRIEL SOARES DE LIMA	JANAÍNA GUIMARÃES SOARES DE LIMA
XXX.XXX.564-82	ERIKA GABRIELE SOARES DE LIMA	JANAÍNA GUIMARÃES SOARES DE LIMA
XXX.XXX.814-42	JOSÉ LUAN MONTEIRO DE SOUZA	MARIA ANGELITA MONTEIRO
XXX.XXX.854-63	LARA EMANUELY SILVA DE SOUZA	CLAUDIA RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA
XXX.XXX.454-94	MAYCON ISRAEL LEITE SOUZA	MAIANA LEITE DE SOUZA
XXX.XXX.904-21	WELLIGNTON RENAN BEZERRA DA	VALDILENE BEZERRA DE SOUZA
XXX.XXX.134-09	SILVAWEVERTON CAUÃ BATISTA	MARIA DAS DORES BATISTA

São João do Tigre (PB), 10 de junho de 2020.

MARIA CRISTIANE RAIMUNDO DA COSTA
Secretária de Educação

MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Cristiane Raimundo da Costa
Código Identificador:18EFFC83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 31, DE 10 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.380/2020, DE 05/06/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$36.561,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					36.561,20			
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
818		08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	3.139,68			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	390
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL				
818		08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	22.421,52			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	390
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL				
819		08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	4.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	390
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL				
820		08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	5.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	390
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL				
821		08.244.0020.2020.0000		PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO SOCIAL BASICA	2.000,00			
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	390
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	390	COFINACIMENTO ESTADUAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		Fontes de Recurso			22.421,52			
		1	390					
Anulação:					22.421,52			
02	14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
02		14	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
725		08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00			
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
727		08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-1.139,68			
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
728		08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-2.000,00			
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
729		08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-1.000,00			
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
730		08.244.0020.2117.0000		MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA	-5.000,00			
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	311
		1		Recursos do Exercício Corrente				
		400	311	Transf. de Recursos do FNAS				
Anulação (-)					-14.139,68			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 241.497.994-15

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:8A66451E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO EXTRAORDINÁRIO 029/2020

GABINETE DO PREFEITO
Rua, Major José Fernandes, n. 146, Centro, Uiraúna/PB
Página oficial: www.uirauna.pb.gov.br

DECRETO Nº 29, DE 10 DE JUNHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R$ 220.757,92 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais) para custeio das ações de saúde e assistência social no enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID- 19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19);

Considerando o que dispõe o Inc. I do art. 5º da Lei Complementar nº 173, que estabelece o repasse de auxilio financeiro por parte da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para aplicação em ações de saúde e assistência social no enfretamento à COVID-19

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 07, de 07 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Uiraúna, em decorrencia da infecção humana pelo novo Coronarírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 16, de 07 de abril de 2020, que declara estado de calamidade publica no Município de Uiraúna, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19);

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Extraordinário no valor de R$ 220.757,92 (Duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), que passara a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 2100 – Secretaria Municipal de Saúde	
Função: 10 – Saúde	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 1002 – Viver com Saúde	
Ação: 2110 – Ações de Saúde no enfrentamento a COVID19 – LC 173/2020	
3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	**25.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	25.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**25.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	25.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	**25.757,92**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	25.757,92
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	**25.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	25.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**25.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	25.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	**25.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	25.000,00
Total:	**150.757,92**
Unidade Orçamentária: 1100 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 122 – Administração Geral	
Programa: 1003 – Assistência e Desenvolvimento Social	
Ação: 2111 – Ações Socioassistencias no enfrentamento a COVID19 – LC 173/2020	
3190.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado	**12.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	12.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	**12.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	12.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	**12.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	12.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita	**12.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	12.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	**12.000,00**
FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	12.000,00
3390.39.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	**10.000,00**

FR: 1990 – Outros Recursos Vinculados	10.000,00
Total:	**70.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito extraordinário aberto em conformidade com o art. 1º, será utilizado como fonte de recurso o excesso de arrecadação proveniente do repasse do auxilio financeiro previsto no Inc. I, art. 5º da Lei Complementar 173/2020.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:5D95420D



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL JANEIRO A ABRIL DE 2020

Câmara Municipal de Mataraca - Poder Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/19	Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	98.746,38	98.828,03	98.704,59	94.000,72	105.302,22	81.978,23	83.202,74	97.687,40	85.089,89	86.079,67	86.290,41	84.150,41	1.100.060,69	0,00
Pessoal Ativo	98.746,38	98.828,03	98.704,59	94.000,72	105.302,22	81.978,23	83.202,74	97.687,40	85.089,89	86.079,67	86.290,41	84.150,41	1.100.060,69	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	82.587,93	82.655,40	82.405,40	78.600,60	82.150,60	67.750,60	68.762,60	80.733,40	70.322,23	71.371,63	71.545,80	69.545,80	908.431,99	0,00
Obrigações Patronais	16.158,45	16.172,63	16.299,19	15.400,12	23.151,62	14.227,63	14.440,14	16.954,00	14.767,66	14.708,04	14.744,61	14.604,61	191.628,70	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	16.158,45	16.172,63	16.299,19	15.400,12	23.151,62	14.227,63	14.440,14	16.954,00	14.767,66	14.708,04	14.744,61	14.604,61	191.628,70	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de2007)	16.158,45	16.172,63	16.299,19	15.400,12	23.151,62	14.227,63	14.440,14	16.954,00	14.767,66	14.708,04	14.744,61	14.604,61	191.628,70	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	82.587,93	82.655,40	82.405,40	78.600,60	82.150,60	67.750,60	68.762,60	80.733,40	70.322,23	71.371,63	71.545,80	69.545,80	908.431,99	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													0,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													908.431,99	0,00
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%													0,00	0,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - -														
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu														
processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														

NEUZOMAR DE SOUSA SILVA
Contador CRC PB 2667

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Presidente

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:85479148

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA

